



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PETROLÂNDIA

2015-2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

PREFEITO MUNICIPAL
LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO

VICE PREFEITA
JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BERNADETE MATIAS ALCÂNTARA DE SOUZA
(INTERINA)

ORIENTADOR PEDAGÓGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
EDELI MARQUES DE SOUZA

ORIENTADORA PEDAGÓGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS
MARIA APARECIDA ALVES

COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLAS RURAIS
JUSSIÊ DA SILVA SOUZA

SUPERVISORA DA SALA DE RECURSOS ESPECIAIS
MARIA LÚCIA DE BARROS

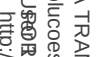
GERENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ALEXANDRINA DE SOUZA NETA



http://portal.da.transparencia.munic.gov.br



http://portal.da.transparencia.munic.gov.br



http://portal.da.transparencia.munic.gov.br



http://portal.da.transparencia.munic.gov.br



http://portal.da.transparencia.munic.gov.br



http://portal.da.transparencia.munic.gov.br



http://portal.da.transparencia.munic.gov.br



http://portal.da.transparencia.munic.gov.br



http://portal.da.transparencia.munic.gov.br



http://portal.da.transparencia.munic.gov.br



http://portal.da.transparencia.munic.gov.br



http://portal.da.transparencia.munic.gov.br



http://portal.da.transparencia.munic.gov.br



FICHA TÉCNICA

Coordenação Geral

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Executivo Municipal

Secretaria de Educação: Alexandrina de Souza Neta
Secretaria de Saúde: Maria Luiza Alcântara Santos Leme
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo: Silvânia Pereira França da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Juventude: Eliane de Sá Alves de Assis
Coordenadoria de Controle Interno: Hugo Luiz Siqueira Silva
Centro de Referência em Assistência Social – CRAS: Ana Paula Ferraz de Sá Matos
Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS: Marília Roberta Cruz Cantarelli Leal

Legislativo Municipal

Comissão de Educação: Ver. Jorge Lino Viana

II – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Diretores (as): Sydcleide da Silva Novaes
Servidores Técnico-administrativos: José Aldeano Nunes do Nascimento
Estudantes: José Cícero da Silva
Pais de alunos: Marinalda Freire da Silva

III – REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Centro de Referência do Instituto Federal, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertão: Fernando César da Silva Pereira

IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Sindicatos e Associações

Sindicato dos Professores do Estado de Pernambuco – Sinpro: Sebastião Pereira da Silva
Associação Quilombola Borda do Lago: Rita de Cássia Soares da Silva

Controle Social

Conselho Municipal de Educação: Josefa Geni Pereira Dantas
Conselho Municipal de Alimentação Escolar: Maria de Lourdes de Barros Araújo
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação: Evaldo José do Nascimento Araújo
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: Irani Carminha da Silva Souza
Conselho Tutelar: Maria Marta dos Santos

V – REPRESENTANTES DO SETOR PRIVADO

Câmara de Dirigentes Lojistas: Alessandro Gonçalves Leal
Equipe de Sistematização e Monitoramento da Secretaria Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

MARIA SIMONE GOMES DA SILVA
EDELÍ MARQUES DE SOUZA
MARIA APARECIDA ALVES RODRIGUES
BERNADETE MATIAS ALCÂNTARA DE SOUZA
CLÁUDIA FORTES ALCÂNTARA
ALEXANDRINA DE SOUZA NETA
PATRÍCIO JÚNIOR GOMES SILVA

Redação e Revisão Técnica

Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação



http://
assin



PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20250530102402.pdf

assinado por: idUser 232



Hino de Petrolândia – PE

Vida alegre calma e resistente
Que traduz em nosso coração
Entre o sol a chuva e a enchente
És a mais corajosa do sertão

Tu nasceste junto a natureza
Ensinaste o homem a lutar
Com eterna força e braveza
Desejamos teu nome exaltar

Petrolândia que ostentas o progresso
Onde encantos florescem teu viver
No nordeste deste imenso país
Teu glorioso nome há de sempre crescer (BIS)

Se o teu pavilhão simboliza
Teu berço majestoso e leal
Respeitamos com orgulho a firmeza
Esse grandioso símbolo imortal

Das cidades tu és a mais bela
Nesse grande amado Brasil
Sob as bênçãos eternas de Deus
Ao teu lado teremos forças mil

Petrolândia que ostentas o progresso
Onde encantos florescem teu viver
No nordeste deste imenso país
Teu glorioso nome há de sempre crescer. (BIS)

(Jadilson Ferraz)





APRESENTAÇÃO

"Ninguém caminha sem aprender a caminhar, sem aprender a fazer o caminho caminhando, refazendo e retocando o sonho pelo qual se pôs a caminhar."

- Paulo Freire -

O município de Petrolândia elaborou seu Plano Municipal de Educação, tendo embasamento no Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação.

O Plano Municipal de Educação é uma proposição que favorecerá a sociedade de Petrolândia, pois foi pensando numa visão holística, uma vez que tanto profissionais da área quanto a comunidade participaram conjuntamente da sua construção. O envolvimento de todos os seguimentos da sociedade e sua corresponsabilidade e participação neste processo visa desencadear o processo de desenvolvimento do município que será de grande magnitude para o crescimento educacional de Petrolândia – PE.

A educação é elemento essencial para o desenvolvimento humano. Um fenômeno político, já que traduz interesses e objetivos dos diferentes grupos sociais e econômicos, os quais são partes integrantes dessas relações. É importante que toda a sociedade esteja empenhada e acompanhe junto aos entes federados, o desenvolvimento da educação e a melhoria das condições de equidade oferecidas, a fim de possibilitar a apropriação do conhecimento para todos.

O Plano Municipal de Educação de Petrolândia tem por objetivo reafirmar o compromisso coletivo pela melhoria da qualidade dos serviços e resultados educacionais. Este projeto é produto do diagnóstico da realidade municipal e busca através da reflexão e da participação coletiva, projetar metas e estratégias alinhadas ao Plano Nacional de Educação levando em conta as identidades e especificidades socioculturais locais e articulando a política de educação com as demais políticas sociais. Como referências utilizadas para a concretização deste trabalho destacam-se a Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), as deliberações das Conferências Nacional e Estadual de Educação (CONAEs), as orientações do Ministério da Educação (MEC), a Lei do Plano Nacional de Educação (Lei 13.005 de Junho de 2014), os principais indicadores demográficos, socioeconômicos e educacionais, as legislações e publicações acadêmicas relevantes sobre o assunto.

Este Plano Municipal de Educação expressa o compromisso político de Estado que transcende governos e promove mudanças nas políticas educacionais, geradoras de avanços no processo educacional, e em consequência, na qualidade de vida da sociedade petrolandense. Possibilitando a construção dos consensos necessários à



http://
assin



http://
assinado por: idUser 232

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

sustentabilidade do sistema educacional e à promoção das mudanças, visando a qualidade da educação e a valorização de seus profissionais.

O município de Petrolândia elaborou seu Plano Municipal de Educação, tendo embasamento no Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação.

Petrolândia, 17 de Junho de 2015.

LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA



http://
assin

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20250530102402.pdf

assinado por: idUser 232



SUMÁRIO

Introdução	9
Fundamentos Legais	10
Informações Gerais do Município	12
Panorama da Educação do Município	20
Projeto Político Pedagógico (PPP)	20
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)	21
Níveis, Etapas e Modalidades da Educação	22
Matrículas	22
Educação Infantil	23
Ensino Fundamental	23
Ensino Médio	25
Rendimento Escolar	26
Educação Integral	26
Educação Especial	27
Educação Profissional e Tecnológica	28
Educação de Jovens e Adultos	28
Educação do Campo	29
Escolas	30
Infraestrutura	31
Profissionais da Educação	31
Merenda Escolar	32
Transporte Escolar	33
Educação Superior	33
Gestão Democrática da Educação	35
Gestão de Pessoas	36
Financiamento da Educação	37
Metas e Estratégias	39
Mecanismos de Monitoramento e Avaliação	72
Lista de Siglas	74
Referências Bibliográficas	76





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

INTRODUÇÃO

O Processo de construção e desenvolvimento de qualquer sociedade, a formação da identidade cultural de um povo, a consciência social dos indivíduos, o exercício político da cidadania, intrinsecamente estão relacionados com um aspecto fundamental de nossa vida social: a Educação. Não entendemos sociedade/democracia/educação dissociadas. Elas se entrelaçam e se completam, agem em consonância com as necessidades do mundo atual, preparando seus componentes e dotando-os dos qualitativos essenciais à continuação da humanidade.

O Plano Municipal de Educação de Petrolândia apresenta propostas educacionais para a melhoria da qualidade da educação e, por consequência, contribuirá efetivamente para a construção de uma sociedade menos desigual. O plano confere materialidade ao discurso de educação como direito de todos e responsabilidade pública. Deste modo, viabiliza a democratização do acesso, a qualificação da permanência do estudante na escola e a formação de cidadãos críticos, bem como, a valorização dos profissionais da educação.

Dessa forma, para elaboração do texto base, a Comissão constituída pela Secretaria Municipal de Educação, apoia-se na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei 13.005/2014 que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE), nos textos elaborados pelos Fóruns Nacional e Estadual de Educação/PE, as orientações do Ministério da Educação (MEC) sobre a construção/adequação e alinhamento dos planos, além de legislações e publicações acadêmicas relevantes sobre o assunto.

Na sua constituição, o texto base apresentou as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Petrolândia, alinhadas ao PNE, a serem implementadas no Decênio 2015 a 2025, respaldadas pelos fundamentos legais e pelo diagnóstico situacional da educação petrolandense. O Diagnóstico baseou-se na legislação vigente, nas políticas públicas desenvolvidas e aplicadas nos últimos anos, nos principais indicadores demográficos, socioeconômicos e educacionais. As principais fontes de pesquisa dos dados e indicadores utilizados foram: o Instituto Nacional de Geografia e Estatística (IBGE), considerando os dados dos censos demográficos e das pesquisas nacionais por amostra em domicílio e estimativas populacionais; o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), considerando os dados dos censos escolares, das taxas de rendimento escolar, das taxas de distorção idade-série, do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e dos censos da Educação Superior; as informações levantadas pela Secretaria Municipal de Educação; a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD).



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://ilicoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf
assinado por: idUser 232



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

FUNDAMENTOS LEGAIS

A ideia de um plano para a educação remota à década de 30 quando um grupo de homens e mulheres da elite intelectual lançaram o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, datado de 1932, no qual destacaram a necessidade central de se elaborar um plano para o desenvolvimento da educação do país. Diante da repercussão desse movimento e de sua adesão pela sociedade letrada, em 1934, já se consagrava no texto constitucional que à União competiria *“fixar o plano nacional de educação, compreensivo do ensino de todos os graus e ramos, comuns e especializados; e coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo o território do País”* (art. 150). A Emenda Constitucional nº 01/69 – também retratou a necessidade de o País ter um Plano de Educação (art. 8º, inciso XIV). Até então, nenhum Plano de Educação para o país havia sido elaborado. Mas, em 1962, por iniciativa do Ministério da Educação e Cultura – MEC, com a vigência da primeira lei que fixou a Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 – é que foi elaborado um Plano Nacional de Educação (PNE), posteriormente aprovado pelo então Conselho Federal de Educação.

Com a Constituição Federal de 1988 – cinquenta anos após a primeira tentativa oficial – ressurgiu a ideia de um plano nacional de longo prazo, com força de lei, capaz de conferir estabilidade às iniciativas governamentais na área de educação, em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público. Nesse contexto, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizam-se em regime de colaboração de seus sistemas de ensino, com o objetivo de promoverem uma educação de qualidade para o país, conforme Art. 211 da Constituição Federal de 1988 *“A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino”*.

Assim sendo, a Constituição Federal de 1988 previu que *“a lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público”* (art. 214). Mas somente com o advento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), em cumprimento ao art. 22, inciso XXIV da Constituição Federal, é que se estabeleceu que à União incumbiria *“elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.”* (art. 9º, inciso I).

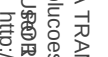
Após tramitar por quase três anos no Congresso Nacional – instituiu-se o Plano Nacional de Educação (PNE) pela Lei Federal nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, em cumprimento ao art. 214 da Constituição Federal, no qual se definiu objetivos gerais para um período de 10 anos. No documento, a partir de um diagnóstico da realidade da educação do país, foram traçadas diretrizes de ação, objetivos e metas quantificadas sobre 11 temas.



http://www.petrolandia.pe.br/portal-da-transparencia



http://www.petrolandia.pe.br/portal-da-transparencia



http://www.petrolandia.pe.br/portal-da-transparencia



http://www.petrolandia.pe.br/portal-da-transparencia



http://www.petrolandia.pe.br/portal-da-transparencia



http://www.petrolandia.pe.br/portal-da-transparencia



http://www.petrolandia.pe.br/portal-da-transparencia



http://www.petrolandia.pe.br/portal-da-transparencia



http://www.petrolandia.pe.br/portal-da-transparencia



http://www.petrolandia.pe.br/portal-da-transparencia



http://www.petrolandia.pe.br/portal-da-transparencia



http://www.petrolandia.pe.br/portal-da-transparencia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

E a partir desta importante peça de planejamento plurianual da educação do país, que se fez previsão de se iniciar, de imediato, “a elaboração dos planos estaduais em consonância com este Plano Nacional e, em seguida, dos planos municipais, também coerentes com o plano do respectivo Estado”.

Em 15 de dezembro de 2010, o projeto de Lei do PNE é encaminhado para o Congresso. Após quatro anos de tramitação, em 25 de junho de 2014, através da Lei Federal 13.005 é aprovado o novo PNE para o decênio 2014 – 2024.

O PNE foi organizado em 20 metas, que se fizeram acompanhar de estratégias indispensáveis à sua concretização, reforçando a concepção sistêmica da educação. As metas são estruturantes e passíveis de serem acompanhadas pela sociedade brasileira, e as estratégias são procedimentos para que União, estados e municípios, em colaboração, se organizem para atingir as metas. Tão importante quanto estes objetivos são as diretrizes do corpo da lei. Elas representam o consenso histórico de forças políticas e sociais no País, que devem balizar todos os planos, desde sua elaboração até sua avaliação final. São diretrizes do PNE:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.



http://portal.da.transparencia.munic.gov.br



http://portal.da.transparencia.munic.gov.br

assinado por: idUser 232

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://portal.da.transparencia.munic.gov.br

assinado por: idUser 232

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://portal.da.transparencia.munic.gov.br

assinado por: idUser 232

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://portal.da.transparencia.munic.gov.br

assinado por: idUser 232

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://portal.da.transparencia.munic.gov.br

assinado por: idUser 232

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://portal.da.transparencia.munic.gov.br

assinado por: idUser 232

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://portal.da.transparencia.munic.gov.br

assinado por: idUser 232



INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

A garantia plena do direito à educação de qualidade para todos os cidadãos brasileiros ainda é cercada de grandes desafios. A gestão atual do município de Petrolândia vem desenvolvendo esforços no sentido de conhecer as fragilidades, potencialidades e os fatores internos e externos que influenciam na realidade do município com o objetivo de compreender o tamanho destes desafios e dimensionar os esforços para superá-los. O trabalho é desenvolvido com uma visão sistêmica através de análise, que se fundamenta nas discussões, deliberações, legislações vigentes e nos indicadores educacionais, demográficos e socioeconômicos do Município. As conclusões obtidas a partir desta análise contribuíram para o estabelecimento de metas e estratégias mais precisas, voltadas às prioridades de intervenção conforme a realidade apresentada, objetivando garantir o direito à educação de qualidade para todos. A seguir é exposta a síntese deste estudo.

CONTEXTO HISTÓRICO E CULTURAL

Petrolândia situa-se às margens do lago de Itaparica, na mesorregião do São Francisco, microrregião de Itaparica, no sertão pernambucano limitando-se ao norte, com o município de Floresta, ao sul com o de Jatobá, a Leste com o município de Tacaratu e a Oeste, com o estado da Bahia. Dista da capital 429,6 km, tendo como principais acessos a BR-110 e BR-232.

O Município foi durante muitos séculos, habitada pelos índios, hoje representados pela tribo Pankararus. Quando os colonizadores e missionários chegaram à região, no século XVIII, foram fundadas as fazendas Brejinho da Serra e Brejinho de Fora. A partir daí começaram os primeiros povoamentos, dedicados apenas à pecuária extensiva, com o auxílio da mão de obra escrava africana.

A antiga Jatobá, atual Petrolândia, era um simples bebedouro para o gado que pastava nas propriedades. O local ganhou o nome de Bebedouro de Jatobá, devido a um frondoso jatobazeiro, existente na região. O bebedouro era frequentado apenas por vaqueiros.

Na segunda metade do século XIX (1877), o Imperador D. Pedro II, visitando o São Francisco, toma conhecimento dos problemas da região e ordena a construção de um cais e de uma ferrovia que ligava economicamente o Alto e o Baixo São Francisco. A finalidade foi dar trabalho aos sertanejos famintos e também evacuar a produção de gêneros alimentícios vindos de outros municípios ribeirinhos do São Francisco, que eram os celeiros de nosso sertão.



http://portal.da.transparencia.municipal.gov.br



http://portal.da.transparencia.municipal.gov.br

http://portal.da.transparencia.municipal.gov.br

http://portal.da.transparencia.municipal.gov.br

http://portal.da.transparencia.municipal.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

Em 1885 já existiam casas construídas. Ao termino da construção da estrada férrea, a população foi aumentada e a localidade desenvolveu-se rapidamente, surgindo um comércio próspero. Os habitantes eram, na época, uma mistura de raças e culturas que foram atraídas pelo desenvolvimento da região.

Já em 1887, a sede do município, localizada em Tacaratu, foi transferida para o povoado de Jatobá e, depois, elevada a categoria de cidade em 1º de Julho de 1909. Antes de receber a atual denominação, o município também foi conhecido como Itaparica; (devido à harmônica cachoeira). O nome Petrolândia; (Petrus – versão em latim para Pedro; land – vem do vocábulo germânico terra) significa terra de Pedro, em homenagem ao Imperador D. Pedro II, que tanto favoreceu a região.

Várias tentativas de desenvolver economicamente a cidade foram feitas, porem não deram certo até 1945. A partir daí, com a intervenção do Ministério da Agricultura, através de investimentos nos setores de agricultura irrigada e pecuária, implantaram-se colônias agrícolas que favoreceram e incrementaram o comercio e a construção civil do município.

A Companhia Hidrelétrica do São Francisco (CHESF), durante os anos 70 e 80, realizou a construção da Usina Hidrelétrica de Itaparica, atual Luiz Gonzaga, dando aproveitamento ao potencial hidroelétrico, que já vinha sendo inicialmente explorado pela instalação de um pequeno gerador na cachoeira de Itaparica. A necessidade de mão de obra para a construção da Hidrelétrica trouxe um fluxo grande de operários que formaram o acampamento de Itaparica e a Vila Jatobá.

Tal obra modificou profundamente a história de Petrolândia, afinal grande parte do antigo município foi inundada, inclusive a própria cidade, obrigando toda a população a deslocar-se para uma área totalmente estranha e adversa; como a nova cidade de Petrolândia, novo Projeto Apolônio Sales, Agrovilas dos Blocos I, II, III e IV.

Em 1988, Petrolândia foi desapropriada pela Chesf para construção da usina hidrelétrica Luiz Gonzaga, resultando na inundaç o da cidade. Hoje, as ruínas da cidade antiga podem ser apreciadas através de mergulhos. Mais de 800 km² de terras ficaram submersas, acumulando cerca de 11 bilhões de metros cúbicos de água.

A Nova Petrolândia (nome apenas de batismo, já que os moradores insistem em chamá-la apenas por Petrolândia) é dotada de excelente infraestrutura urbana, com elevados percentuais de ruas pavimentadas, abastecimento d'água e tratamento de esgoto. A cidade vem nos últimos anos, se tornando uma das mais importantes da região do Sertão do São Francisco.

A cidade, distante 429 km do Recife, tem mais de 34.939 habitantes e está aberta ao progresso, livre e com potencial para investimentos geradores de serviços, principalmente no que temos de mais forte a Agricultura irrigada. Sem deixar de lado o importante destaque que Petrolândia alcança hoje no comércio da região.



assin

PORTAL DA TRANSPARENCIA

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

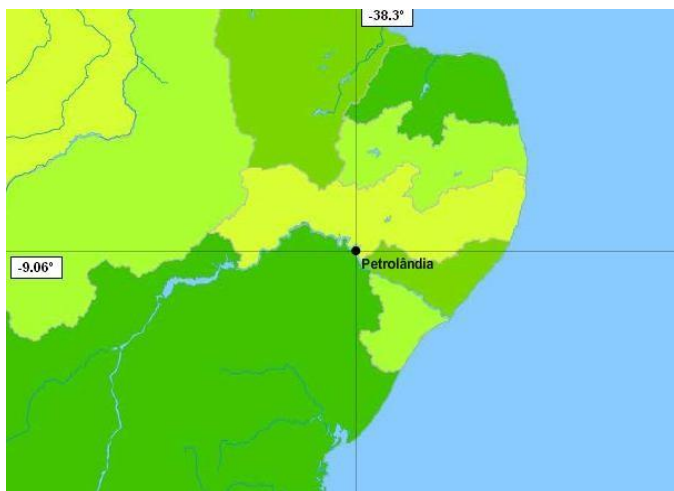
assinado por: idUser 232



Aspectos Físicos Naturais

Localização Geográfica:

Área da unidade territorial (km²)	1.056,595
Altitude	282 mts
Latitude	08°58'45" sul
Longitude	38°13'10" oeste
Sub Médio São Francisco	
RD de Itaparica	



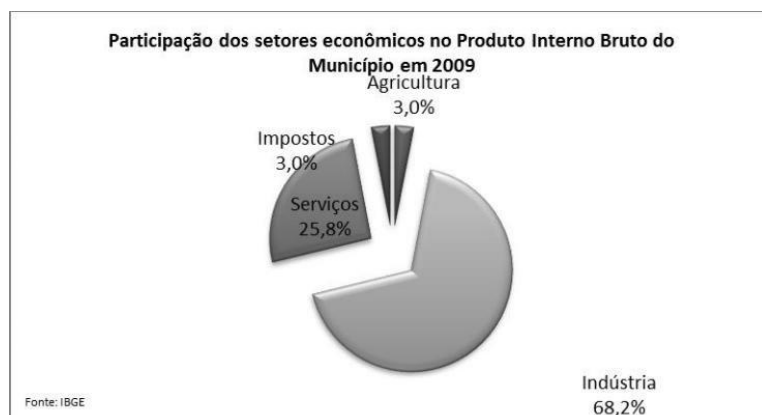
Fonte: <http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=261100&search=pernambuco|petrolandia>

Perfil Demográfico e Socioeconômico

Um estudo dos principais indicadores demográficos e socioeconômicos, faz-se necessário, uma vez que a educação está inserida num contexto social, econômico e cultural, objetivando a realização de um diagnóstico mais preciso sobre o cenário atual da educação Petrolandense. Os indicadores demográficos analisados em conjunto com os indicadores socioeconômicos possibilitam as adequações das metas e estratégias direcionando as prioridades no que diz respeito à intervenção Municipal para os próximos anos. Contudo os indicadores socioeconômicos e demográficos revelam que Petrolândia segundo o IBGE de 2010, ainda apresenta o IDHM de 0.63 e IDI de 0.60, sendo essas informações instrumentos auxiliares no processo de planejamento, execução e avaliação de políticas públicas.

Atividades Econômicas Existentes No Município

Entre 2005 e 2009, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 19,4%, passando de R\$ 450,3 milhões para R\$ 537,8 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado que foi de 57,1%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 0,90% para 0,69% no período de 2005 a 2009.





A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Indústria, o qual responde por 68,2% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 68,2% em 2009 contra 76,8% em 2005. No mesmo sentido ao verificado no Estado, em que a participação industrial decresceu de 76,8% em 2005 para 18,9% em 2009, como se observa abaixo:

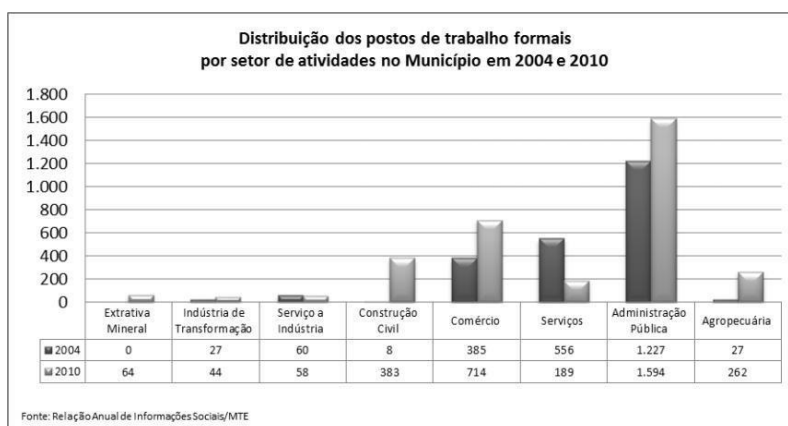


Mercado de trabalho O mercado de trabalho formal do município apresentou em seis anos saldos positivos na geração de novas ocupações entre 2004 e 2010. O número de vagas criadas neste período foi de 781. No último ano as admissões registraram 1.018 contratações contra 1.973 demissões, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 3.308 postos, 44,5% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou abaixo da média verificada para o Estado, que cresceu 50,3% no mesmo período.

Administração Pública foi o setor com maior volume de empregos formais, com 1.594 postos de trabalho, seguido pelo setor de Comércio com 714 postos em 2010. Somados, estes dois setores representavam 69,8% do total dos empregos formais do município, conforme se observa abaixo:



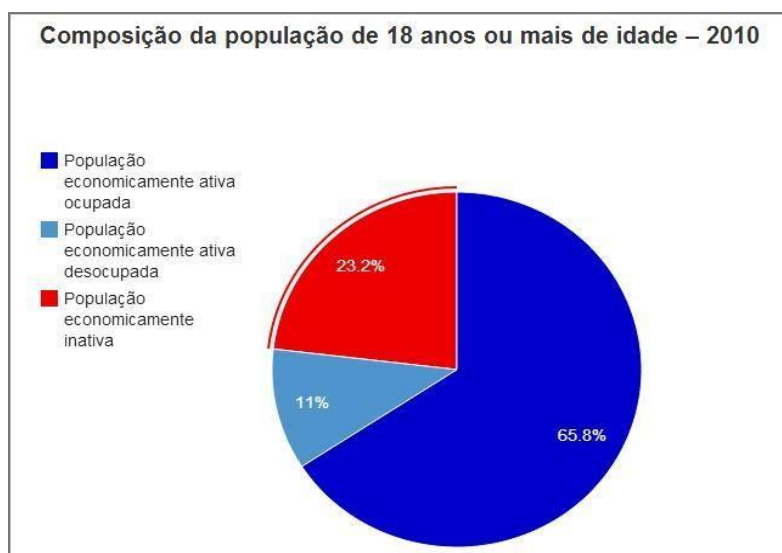
Os setores que mais aumentaram a participação entre 2004 e 2010 na estrutura do emprego formal do município foram Construção Civil (de 0,35% em 2004 para 11,58% em 2010) e Agropecuária (de 1,18% para 7,92%). A que mais perdeu participação foi Serviços de 24,28% para 5,71%.

Rendimento Populacional

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município de Petrolândia, em agosto de 2010, possuía 15.869 pessoas com 18 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 13.591 estavam ocupadas e 2.278 desocupadas. A taxa de participação ficou em 65,82% e a taxa de desocupação municipal foi de 11%.

A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 32,39% tinham carteira assinada, 33,43% não tinham carteira assinada, 31,66% atuam por conta própria e 2,52% de empregadores. Servidores públicos representavam 13,64% do total ocupado.

Em 2010, das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais do município, 37,28% trabalhavam no setor agropecuário, 0,00% na indústria extrativa, 2,44% na indústria de transformação, 11,14% no setor de construção, 1,09% nos setores de utilidade pública, 15,04% no comércio e 31,01% no setor de serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

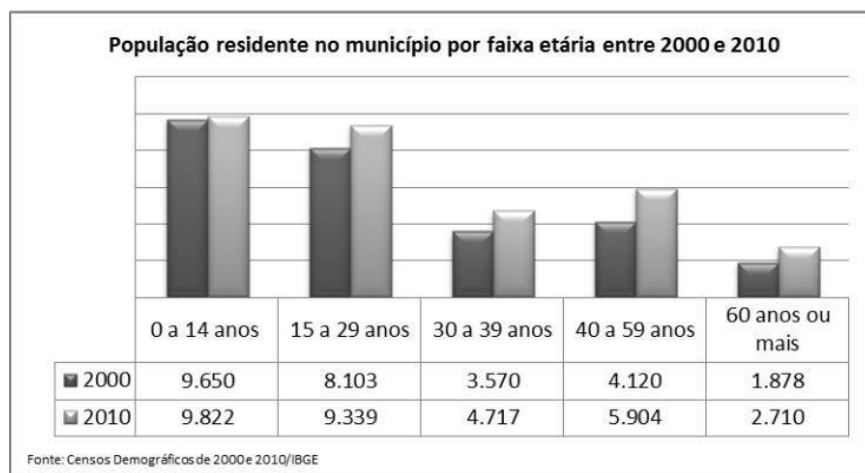
População por Faixa Etária

A população total atualmente é de 34.939 habitantes (Estimativa IBGE 2014). De acordo com o Censo Demográfico de 2010 (IBGE 2010) a população era de 32.492 habitantes (Homens: 15.947 Mulheres: 16.545) sendo do total, 23.621 residente na Zona Urbana (Homens 11.305 Mulheres: 12.316) e 8.871 residente na Zona Rural (Homens: 4.642 Mulheres: 4.229).

A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 1,77% ao ano, passando de 27.264 para 32.492 habitantes. Essa taxa foi superior àquela registrada no Estado, que ficou em 1,07% ao ano, e superior a cifra de 1,08% ao ano da Região Nordeste.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento positivo entre 2000 e 2010 (0,2% ao ano). Crianças e jovens detinham 35,4% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 9.650 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 30,2% da população, totalizando 9.822 habitantes.

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 2,37% ao ano), passando de 15.793 habitantes em 2000 para 19.960 em 2010. Em 2010, este grupo representava 61,4% da população do município.



Percentual da População em Estado de Pobreza e Indigência

A renda per capita média de Petrolândia cresceu 84,11% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 186,87, em 1991, para R\$ 232,31, em 2000, e para R\$ 344,04, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 3,26%. A taxa média anual de crescimento foi de 2,45%, entre 1991 e 2000, e 4,00%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 62,82%, em 1991, para 52,01%, em 2000, e para 34,12%, em 2010. A evolução da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

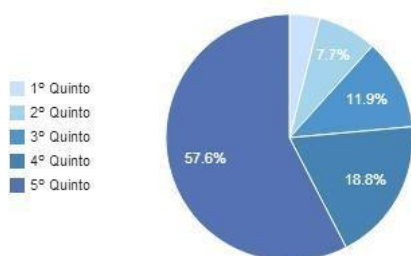
FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,52, em 1991, para 0,56, em 2000, e para 0,55, em 2010.

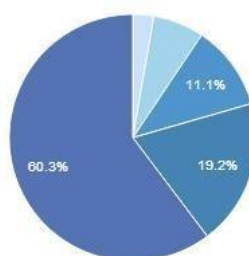
Renda, Pobreza e Desigualdade - Petrolândia - PE	1991	2000	2010
Renda per capita (em R\$)	186,87	232,31	344,04
% de extremamente pobres	28,26	26,26	16,39
% de pobres	62,82	52,01	34,12
Índice de Gini*	0,52	0,56	0,55

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

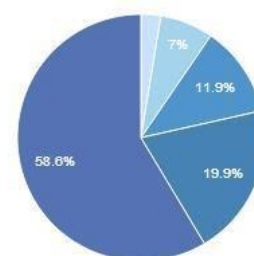
Distribuição da renda por quintos da população (ordenada segundo a renda domiciliar per capita) - 1991



Distribuição da renda por quintos da população (ordenada segundo a renda domiciliar per capita) - 2000



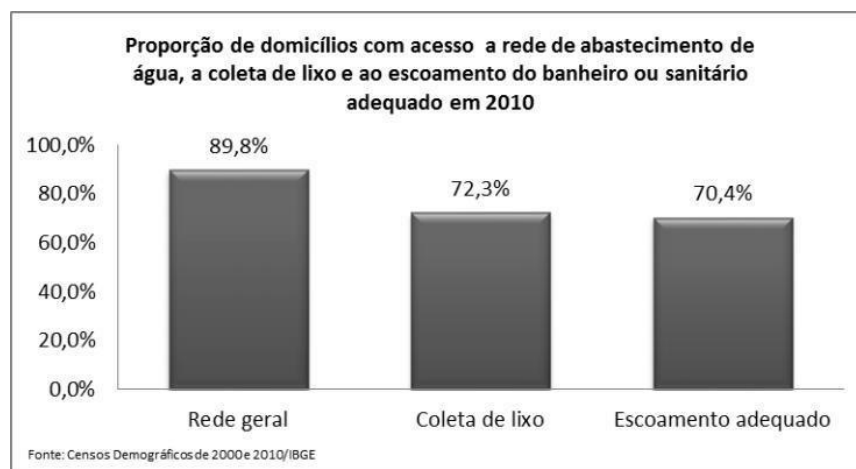
Distribuição da renda por quintos da população (ordenada segundo a renda domiciliar per capita) - 2010



Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Assistência Social

Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que o fornecimento de energia elétrica estava presente praticamente em todos os domicílios. A coleta de lixo atendia 72,3% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água o acesso estava em 89,8% dos domicílios particulares permanentes e 70,4% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado.



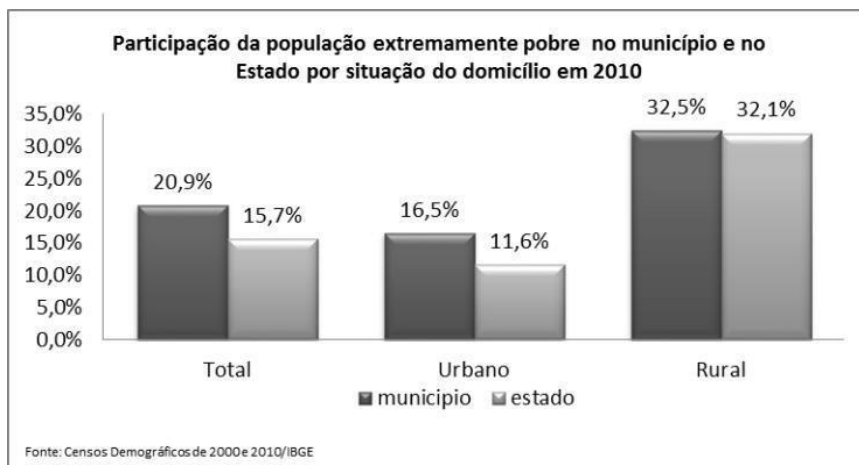
Quanto aos níveis de pobreza, em termos proporcionais, 20,9% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área rural (32,5% da população na extrema pobreza na área rural contra 16,5% na área urbana).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 16,8%. Na área urbana, a taxa era de 14,6% e na zona rural era de 22,8%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 6,6%.

Família	1991	2000	2010
% de mães chefes de família sem fundamental e com filho menor, no total de mães chefes de família	14,75	21,31	24,94
% de vulneráveis e dependentes de idosos	8,13	6,40	3,14
% de crianças com até 14 anos de idade que têm renda domiciliar per capita igual ou inferior a R\$ 70,00 mensais	37,02	37,53	24,93
Trabalho e Renda			
% de vulneráveis à pobreza	81,20	73,53	60,63
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	-	66,43	51,67
Condição de Moradia			
% da população em domicílios com banheiro e água encanada	69,72	68,80	81,78



PANORAMA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

A organização sistêmica da Educação Nacional, definida no art. 211 da Constituição Federal de 1988 e no art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/96 reflete a organização federativa do País. Assim, pressupõe o funcionamento de sistemas de ensino distintos: Sistema Federal, Sistema Estadual e do Distrito Federal, e Sistema Municipal. Os referidos sistemas gozam da autonomia própria de suas respectivas esferas federativa (União, estados, Distrito Federal e municípios), mas, como essas esferas são interdependentes, devem atuar em regime de colaboração, pois também a elas se aplicam as regras do federalismo cooperativo. O Sistema Municipal de Ensino, de acordo com a LDB (art. 18), compreendem as instituições de ensino, das diversas modalidades, mantidas pelo Poder Público Municipal. Um Sistema Municipal de Ensino, de maneira geral, tem, na Secretaria Municipal de Educação, seu órgão administrativo e no Conselho Municipal de Educação, o órgão normativo.

A Rede de Ensino Municipal de Petrolândia, ainda não tem um Sistema Municipal de Educação definido e independente, suas diretrizes são vinculadas a GRE Sertão do Submédio São Francisco - Floresta. A Secretaria Municipal de Educação tem como principais atribuições, coordenar a política municipal de educação e supervisionar sua execução nas instituições de ensino da esfera municipal. Também faz parte de suas atribuições garantir igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, assegurar aos alunos da zona rural do Município a gratuidade do transporte escolar e estabelecer mecanismos que garantam a qualidade do ensino público municipal. Além disso, valorizar os profissionais da educação, garantindo-lhes planos de carreira específicos dentro do serviço público municipal. Ser um agente ativo do desenvolvimento local, assegurando às crianças, jovens e adultos, educação de qualidade para o exercício da cidadania.

A Secretaria Municipal de Educação busca sempre trabalhar com uma organização Pedagógica que garanta bons resultados dos índices educacionais do município. As escolas possuem um Coordenador o qual trabalha diretamente a Formação Continuada realizando aulas-atividade periódicas com os docentes, acompanhando os resultados da unidade escolar na qual atua. Este coordenador recebe orientação e formação da equipe de Orientação Pedagógica da SME, com temas específicos à prática pedagógica de cada segmento.

Projeto Político Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico é um norteador das Políticas Educacionais em geral, dentro de cada âmbito escolar. Destarte, necessita de um olhar mais atento para a sua implementação e funcionalidade no processo educativo. Todas as Unidades Escolares possuem o seu Projeto Político Pedagógico (PPP) construído, mas, ainda trabalham de forma tímida, necessitando de um maior envolvimento de todos que entornam a construção e a execução desses projetos. Não há possibilidade de gerenciar a Educação sem monitoramento das ações que dela fazem parte, e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

Projeto Político Pedagógico traz a possibilidade de uma gestão democrática, comprometida, responsável pela evolução das práticas educativas e consequentemente dos avanços de todo este processo.

As ações que são elencadas nos PPP's são colocadas em prática na sua maioria, porém, ainda é preciso instituir uma programação periódica para que possa ser discutida a implementação destes nas escolas, sua execução precisa ser cobrada por todos que fazem parte da comunidade intra e extra escolar.

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB

A partir das análises e das ações implementadas no Município, observa-se que as escolas apresentaram bons resultados em relação às metas apontadas para o IDEB, uma vez que as metas projetadas para 2013 foram ultrapassadas no que diz respeito à qualidade da educação no ensino fundamental.

4ª série / 5º ano

8ª série / 9º ano

	Ideb Observado					Metas Projetadas							
Município ▾	2005 ▾	2007 ▾	2009 ▾	2011 ▾	2013 ▾	2007 ▾	2009 ▾	2011 ▾	2013 ▾	2015 ▾	2017 ▾	2019 ▾	2021 ▾
PETROLÂNDIA	3.2	3.7	4.4	4.5	4.8	3.3	3.6	4.0	4.3	4.6	4.9	5.2	5.5

4ª série / 5º ano

8ª série / 9º ano

	Ideb Observado					Metas Projetadas							
Município ▾	2005 ▾	2007 ▾	2009 ▾	2011 ▾	2013 ▾	2007 ▾	2009 ▾	2011 ▾	2013 ▾	2015 ▾	2017 ▾	2019 ▾	2021 ▾
PETROLÂNDIA		3.3	3.8	4.1	*		3.3	3.6	3.9	4.2	4.5	4.8	5.0

(Fonte: Censo/Inep-2013)



NÍVEIS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

REDE MUNICIPAL

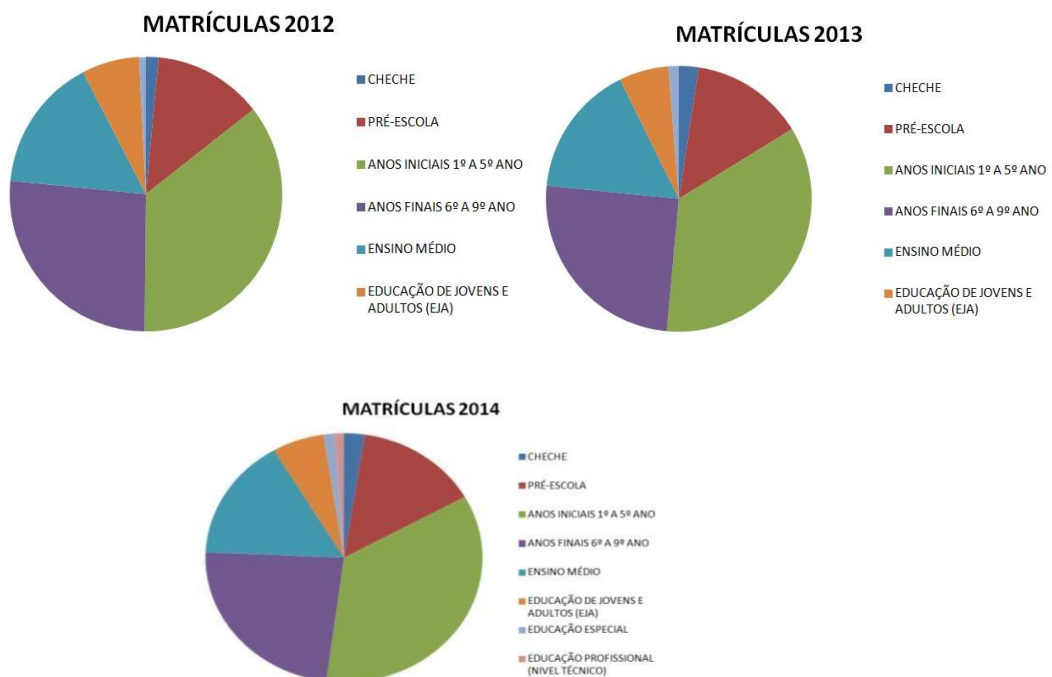
- Educação Infantil – Creche e Pré-Escola
- Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – 1º a 5º ano
- Ensino Fundamental (Anos Finais) – 6º a 9º ano
- Educação Especial
- Educação de Jovens e Adultos

REDE ESTADUAL

- Ensino Fundamental (Anos Finais) – 1º a 9º ano
- Ensino Médio
- Educação de Jovens e Adultos

Matrículas

De acordo com a análise comparativa dos dados levantados, houve uma pequena queda nas matrículas dos Anos Iniciais, Anos Finais, e EJA, conforme observado no gráfico abaixo. O maior número de matrículas está nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que de modo geral abrange crianças de 6 a 10 anos de idade. Em segundo lugar vem os Anos Finais, que de modo geral abrange crianças de 11 a 14 anos. O público escolar do município é em sua maioria, crianças e adolescentes, as ações educacionais implementadas nas instituições de ensino devem buscar ferramentas compatíveis com este público.



(Fonte: Censo/Inep)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

Educação Infantil

Definida como a primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Deve ser oferecida em creches para crianças de 0 a 3 anos de idade e em pré-escolas para crianças de 4 a 5 anos de idade, conforme a LDB - Lei n.º 9394/96, Art. 29, nos incisos I e II, Art. 30, com alterações dadas pela Lei nº 12.796/2013. Ainda, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica:

Os sujeitos do processo educativo dessa etapa da Educação Básica devem ter a oportunidade de se sentirem acolhidos, amparados e respeitados pela escola e pelos profissionais da educação, com base nos princípios da individualidade, igualdade, liberdade, diversidade e pluralidade. (BRASIL, 2013b, p. 36).

O acesso gratuito à Educação Infantil é um direito social constitucional e cabe aos municípios a expansão da oferta, com cooperação técnica e financeira da União e dos estados (Artigo 211, § 2 e Artigo 30, Inciso VI, da Constituição Federal).

O município de Petrolândia oferece a Educação Infantil nas 18 escolas da rede pública municipal de ensino, e em 2 escolas da rede privada.

Tabela: Atendimento da Educação Infantil em 2014

MUNICÍPIO	DEPENDÊNCIA	EDUCAÇÃO INFANTIL	
		CRECHE	PRÉ-ESCOLA
PETROLÂNDIA	Estadual	17	96
	Municipal	160	1.371
	Privada	79	70
	Total	256	1.537

Fonte: INEP-Censo Escolar 2014

Com a ampliação da obrigatoriedade da Educação Básica, a pré-escola deixa de ser facultativa e passa a ser etapa obrigatória. Isso representa um marco histórico de reconhecida importância para a educação brasileira, mas, a aprovação da lei não é garantia de criança na escola, uma vez que ainda há uma parcela considerável de crianças de 4 a 5 anos de idade fora dela. Atualmente, no País cerca de 82,2% das crianças de 4 a 5 anos estão na escola.

Ensino Fundamental

O objetivo do Ensino Fundamental é a formação básica do cidadão. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto na Seção I - Da Educação, dispõe:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB - Lei nº. 9.394/96, Capítulo III, Seção III dispõe:

Art. 32. *O ensino fundamental obrigatório, com duração de nove anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos seis anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:*

I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

Desde 2006, a duração do Ensino Fundamental, que até então era de 8 anos, passou a ser de 9 anos. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9395/96) foi alterada em seus artigos 29, 30, 32 e 87, através da Lei Ordinária 11.274/2006, e ampliou a duração do Ensino Fundamental para 9 anos, estabelecendo como prazo para implementação da Lei pelos sistemas de ensino, o ano de 2010.

O Ensino Fundamental passou então a ser dividido da seguinte forma:

- Anos Iniciais – compreende do 1º ao 5º ano, sendo que a criança ingressa no 1º ano aos 6 anos de idade.
- Anos Finais – compreende do 6º ao 9º ano.

O município de Petrolândia oferta o Ensino Fundamental nas duas modalidades em 39 escolas (Urbanas e Rurais), sendo 31 Públicas Municipal, 7 Públicas Estadual e 1 Privadas. Conforme dados do censo escolar, o número total de matrículas nesta etapa da educação básica no ano de 2014 era de 6.245.

Tabela: Atendimento do Ensino Fundamental em 2014

MUNICÍPIO	DEPENDÊNCIA	ENSINO FUNDAMENTAL	
		ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS
PETROLÂNDIA	Estadual	145	784
	Municipal	3.478	1.681
	Privada	111	46
	Total	3.734	2.511

Fonte: INEP-Censo Escolar 2014

Em 1999 o Brasil tinha 47,4% dos alunos do ensino fundamental estudando em séries não compatíveis com sua idade, frente aos 21% apresentados no Censo da Educação Básica de 2013. São cerca de 6 milhões crianças correndo o risco de abandonar a escola, já que a distorção idade-série é um dos principais fatores de risco de abandono e evasão escolar. Apesar da redução das taxas de distorção idade-série verificada nos últimos 14 anos, o país ainda enfrenta, de forma recorrente, dificuldade em solucionar esse grave problema educacional. Dessa maneira, os municípios, os estados e a união, em regime de colaboração devem investir em



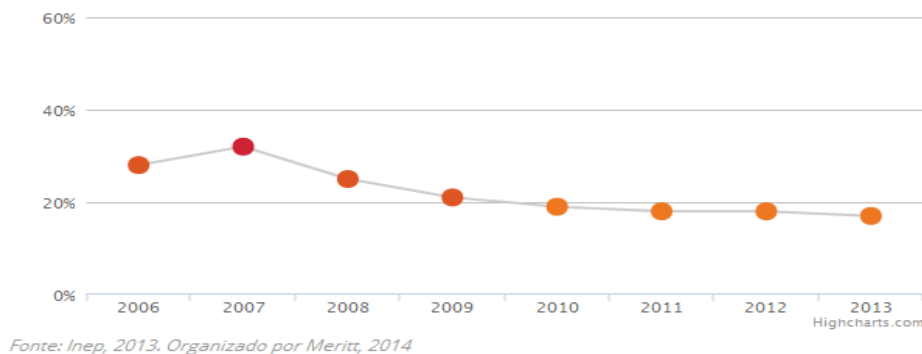
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

ações, como os programas de correção de fluxo, para erradicar o problema da distorção idade/série.

Taxa de Distorção Idade-Série na Rede Municipal de Ensino (2013)



Ensino Médio

Considerando o processo de modernização em curso no País, o Ensino Médio tem um importante papel a exercer tanto nos países desenvolvidos quanto nos que lutam para superar o subdesenvolvimento. A expansão nesta modalidade de ensino pode ser um poderoso fator de formação para a cidadania e de qualidade profissional. Sabe-se, porém, que o Ensino Médio enfrenta o desafio da dualidade entre orientar para o universo profissional ou para o acadêmico, o certo é que a escola do ensino médio precisa ofertar um ensino de qualidade, propiciando a aprendizagem de competências de caráter geral, preparando jovens e adultos para os desafios da modernidade, com mais capacidade para assimilar mudanças, mais autônomos em suas escolhas, jovens e adultos que respeitem as diferenças e superem a segmentação social.

Com base nas diretrizes norteadoras do Ensino Médio contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, o Governo do Estado traçou as suas diretrizes para esta modalidade de ensino, privilegiando: a expansão da oferta aliada a melhoria da qualidade do ensino e as diretrizes que levam à correção de fluxo de alunos da educação básica. O Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) é um instrumento para avaliar a qualidade do Ensino Médio no Brasil, oferecendo um parâmetro nacional com o objetivo de auxiliar professores, diretores e demais dirigentes educacionais na identificação de deficiências e boas práticas no âmbito da escola.

Em 2010, 82,01% da população de 6 a 17 anos do município estavam cursando o ensino básico regular com até dois anos de defasagem idade-série. Em 2000 eram 69,41% e, em 1991, 66,54%.

Dos jovens adultos de 18 a 24 anos, 4,44% estavam cursando o ensino superior em 2010. Em 2000 eram 2,38% e, em 1991, 0,22%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

O indicador Expectativa de Anos de Estudo também sintetiza a frequência escolar da população em idade escolar. Mais precisamente, indica o número de anos de estudo que uma criança que inicia a vida escolar no ano de referência deverá completar ao atingir a idade de 18 anos. Entre 2000 e 2010, ela passou de 8,16 anos para 8,61 anos, no município, enquanto na UF passou de 7,70 anos para 9,13 anos. Em 1991, a expectativa de anos de estudo era de 8,15 anos, no município, e de 7,67 anos, na UF.

Rendimento Escolar

A Taxa de Abandono, que embora tenha diminuído entre 2012 e 2013, ainda apresenta um valor considerável na sua última análise. Ações específicas para diminuir ao máximo essa taxa, e aumentar a tendência de crescimento das matrículas, devem ser implementadas nos próximos anos para essas modalidades.

Taxa de Rendimento Escolar - Ano: 2013

Etapa Escolar	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos Iniciais	4,8% 179 reprovações	0,5% 18 abandonos	94,7% 3.496 aprovações
Anos Finais	11,5% 298 reprovações	1,8% 47 abandonos	86,7% 2.236 aprovações
Ensino Médio	3,6% 58 reprovações	3,0% 49 abandonos	93,4% 1.518 aprovações

Fonte: Qedu/Censo Escolar 2013

Educação Integral

A proposição de uma política de Educação Integral transcende os objetivos da ampliação do tempo escolar, perpassando pela ressignificação da função social da escola e do currículo. O conceito de Educação Integral toma a formação humana como princípio, com um currículo da Educação Básica centrado no tempo, no espaço e no contexto em que o sujeito aprende a constituir e reconstituir a sua identidade (BRASIL, 2010d).

É importante conceber a escola como espaço de convivência e diálogo cultural, respeitando as formas de ser e modos de conviver dos atores educacionais, garantindo uma concepção de ensino e aprendizagem, alicerçada nos quatro pilares previstos para a educação do século XXI, que são: aprender a ser, aprender a aprender, aprender a fazer e aprender a conviver, numa perspectiva de escola inclusiva e participativa. Uma possibilidade de garantir a formação integral do indivíduo, sem perder de vista os quatro pilares previstos para o século XXI, é através da ampliação da jornada escolar para turno integral. O atendimento em tempo integral poderá oportunizar ao aluno, além da orientação do cumprimento das atividades escolares, a prática de atividades físicas, artísticas e recreativas, bem como a oportunidade de usufruir de uma alimentação saudável, balanceada e adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

Na Conferência Nacional de Educação de 2010 e em todas as etapas preparatórias estaduais, regionais e municipais para a CONAE 2014, saíram proposições de metas prioritárias a serem alcançadas em um decênio. A Educação Integral foi amplamente discutida nestes espaços, fazendo com que o novo PNE, trouxesse meta específica para sua ampliação (Meta 6).

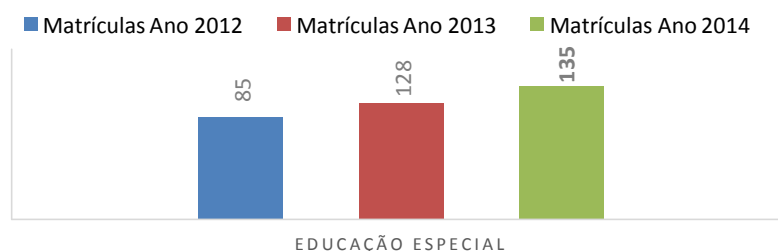
Dentre os programas do Governo Federal aderidos pelo município, que estão contribuindo para a ampliação da oferta da Educação em Tempo Integral, estão o Programa Mais Educação (ampliação da jornada escolar no Ensino Fundamental e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral).

O Censo Escolar de 2013, registrou 45,23% de Escolas Públicas participantes do Programa Mais Educação, atendendo a 29,04% dos estudantes. Em 2014 registramos 52,38%, atendendo a 35,61%.

A Educação em Tempo Integral é considerada pela comunidade educacional como uma possibilidade de mudanças significativas no currículo, e segundo Sacristán (1998, p.61) “é a ligação entre a cultura e a sociedade exterior à escola e à educação; entre o conhecimento e cultura herdados e a aprendizagem dos estudantes; entre a teoria (ideias, suposições e aspirações) e a prática possível, dadas determinadas condições”. Além disso, é uma possibilidade de reduzir as desigualdades sociais com promoção da inclusão educacional a partir de políticas públicas e ações pedagógicas criativas voltadas às necessidades da população Petrolandense.

Educação Especial

No ano de 2012 o município atendia 85 alunos na Educação Especial, passando a atender 135 alunos desta categoria no ano de 2014, demonstrando um notório crescimento de matrículas desta modalidade do ensino. Ações específicas como o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Salas de Recurso Multifuncionais (SRM), são implementadas atualmente nas escolas que atendem a este público. Para que estas ações produzam um resultado satisfatório, os docentes que trabalham com os alunos de Educação Especial, devem continuamente ter oportunidades de participar de cursos de Formação Específica na sua área de atuação. Assim como, a infraestrutura das escolas que atendem a este público devem atender aos padrões de acessibilidade, de modo que, seja implementada a adaptação dos prédios conforme as normas e padrões vigentes em lei específica. Atualmente, a modalidade de Educação Especial possui um Coordenador que juntamente com o Fonoaudiólogo e o Psicólogo realizam a triagem, para os alunos que necessitam de atendimento especializado e de monitoramento junto a família, que também é acompanhada por estes profissionais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

Educação Profissional e Tecnológica

A Educação Profissional e Tecnológica integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia, abrangendo os cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, de educação profissional técnica de nível médio e de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação (Artigo 39 da LDB, redação dada pela Lei nº 11.741/2008).

Segundo a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, a Educação Profissional e Tecnológica articula-se com o ensino regular e com outras modalidades educacionais: Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial e Educação a Distância. Na Educação Básica, especificamente, a modalidade de Educação Profissional e Tecnológica ocorre por meio dos cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional e dos cursos de educação profissional técnica de nível médio.

Instituto Federal

O PRONATEC veio cobrir uma lacuna permanente na formação dos jovens do Município de Petrolândia. Em primeiro momento, janeiro de 2013, a parceria existia apenas com o Estado de Pernambuco, mais especificamente cursos FIC's realizados na Escola Estadual Delmiro Gouveia. Após 6 meses foi discutida a parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude e Cidadania através de oferta de cursos para mulheres. O Município foi provocado no início de 2014 para ter uma parceria mais larga com o Instituto Federal do Sertão onde culminou com a entrega da estrutura física da Escola Agropecuária Municipal José de Carvalho Alcântara, onde atualmente funciona uma unidade ligada ao IF Sertão Floresta.

A sustentação para que ações sejam tomadas na direção, tanto de expansão quanto da melhoria da qualidade da Educação Profissional, estão fortemente ancoradas no Documento da CONAE 2014 que referenda a busca da garantia da expansão da Educação Profissional Pública de qualidade, em diferentes modalidades e níveis, na perspectiva do trabalho como princípio educativo, com financiamento público permanente, que atenda às demandas produtivas e sociais locais, regionais e nacionais, em consonância com a sustentabilidade socioambiental, com a gestão territorial e com a inclusão social, as diversidades étnico-raciais de modo a dar suporte aos arranjos produtivos locais e regionais, contribuindo com o desenvolvimento econômico-social (BRASIL, 2014a, p.72).

Educação de Jovens e Adultos

Tomando como referências as declarações das Conferências Internacionais de Educação, realizada pela UNESCO nas últimas décadas, partimos do princípio de que a aprendizagem é um direito permanente, constituindo-se em fator primordial para o desenvolvimento sustentável e equitativo, para a promoção da Cultura da Paz baseada na liberdade, justiça e respeito mútuo entre os cidadãos do mundo. Nesse



assinar

http://

PORTAL DA TRANSPARENCIA

ilicoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf

J&PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20250530102402.pdf

assinado por: idUser 232

assinar

http://

PORTAL DA TRANSPARENCIA

ilicoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf

J&PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20250530102402.pdf

assinado por: idUser 232

assinar

http://

PORTAL DA TRANSPARENCIA

ilicoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf

J&PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20250530102402.pdf

assinado por: idUser 232

assinar

http://

PORTAL DA TRANSPARENCIA

ilicoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf

J&PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20250530102402.pdf

assinado por: idUser 232



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

contexto, a Educação de Jovens e Adultos no município de Petrolândia é reconhecida como um direito fundamental para a conquista da cidadania e de melhoria na qualidade de vida da população.

A Educação de Jovens e Adultos está assegurada pelo artigo 208 da Constituição de 1988 quando afirma o dever do Estado com a educação para todos os cidadãos, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria, garantindo a oferta adequada às condições do educando. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 reafirma o direito dos Jovens e Adultos a um ensino básico, gratuito na forma de cursos (presenciais e semipresenciais) e exames supletivos. Em consonância com esses princípios, temos, ainda, como suporte legal da EJA, a Resolução do CNE/CEB nº 1/2000 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. As Diretrizes Curriculares destacam que a EJA deve considerar o perfil dos alunos, sua faixa etária, conhecimentos e valores e propõe um modelo pedagógico que assegure equidade, reparação e qualificação.

Educação do Campo

A Educação Escolar do Campo assegurada no Artigo 28, da LDB, deve ser oferecida pelos sistemas de ensino de modo que atenda às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente: quanto aos conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos estudantes da zona rural; quanto a organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas e; quanto a adequação à natureza do trabalho na zona rural. No campo brasileiro a luta de classe se manifesta, de um lado, por grandes proprietários em defesa de suas riquezas, de outro, por trabalhadores rurais que lutam por um pedaço de terra para plantar e sobreviver.

Nesse sentido, a educação do campo não pode ser pensada isoladamente, precisa estar vinculada ao desenvolvimento do campo. O campo precisa ser pensado a partir dos valores do campo e não do meio urbano. Arroyo & Fernandes (1999) afirmam que não basta ter escolas no campo, é necessário construir escolas do campo, ou seja, escolas com um projeto político pedagógico vinculado às causas, aos desafios, aos sonhos, à história, e à cultura do povo trabalhador do campo. A rede de ensino do município de Petrolândia possui atualmente 23 escolas ativas no meio rural (campo).

Matrículas em Escolas Rurais - 2014

Matrículas em creches	17 estudantes
Matrículas em pré-escolas	584 estudantes
Matrículas anos iniciais	934 estudantes
Matrículas anos finais	846 estudantes

Fonte: SME e Censo Escolar/INEP 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

Escolas

O município de Petrolândia possui atualmente 54 escolas para atender sua demanda populacional, sendo 41 Escolas da Rede Municipal, 10 Escolas da Rede Estadual e 3 Escolas da Rede Privada. A maioria das escolas são urbanas, apenas 30 se localizam no espaço rural. As escolas rurais da Rede Municipal, em sua maioria são Multisseriadas.

Escolas, Localização e Etapas

ESCOLA A	DEP. ADMINISTRATIVA	MODALIDADES						LOCALIZAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	
Escola Delmiro Gouveia Ensino Médio	Estadual					x	x	Urbana
Escola De Jatobá Ensino Médio	Estadual					x	x	Urbana
Escola de Referencia Em Ensino Médio Maria Cavalcanti Nunes	Estadual					x	x	Urbana
Escola São Francisco	Estadual			x	x	x		Rural
Escola Icó Mandantes	Estadual				x	x		Rural
Escola Estadual Logradouro	Estadual		x	x				Rural
Escola Estadual Lagoinha	Estadual	x	x	x	x			Rural
Escola Estadual Salão	Estadual		x	x				Rural
Escola Estadual Dom João Bosco	Estadual		x	x	x			Rural
Escola Estadual Barriguda	Estadual		x	x				Rural
Escola Municipal Dr. Francisco Simões de Lima	Municipal				x		x	Urbana
Escola Municipal 06 de Março	Municipal				x			Urbana
Escola Agropecuária Municipal Jose de Carvalho Alcântara	Municipal				x			Urbana
Escola Municipal 07 de Setembro	Municipal				x			Urbana
Escola Municipal 1º de Julho	Municipal			x				Urbana
Escola Municipal Jose Araujo da Silva	Municipal			x				Urbana
Escola Municipal 04 de Outubro	Municipal			x				Urbana
Escola Municipal Eudes Gustavo Ferraz de Sá	Municipal			x				Urbana
Escola Municipal Santa Filomena	Municipal			x				Urbana
Escola Municipal Paulo Freire	Municipal							Urbana
Escola Municipal Itamar Leite	Municipal			x				Urbana
Escola Municipal 1º de Maio	Municipal			x				Urbana
Escola Municipal Professora Maria de Lourdes da Silva	Municipal		x					Urbana
Escola Municipal Vinicius de Moraes	Municipal		x					Urbana
Escola Mul Ângela Maria Ferraz de Sá	Municipal		x					Urbana
Escola Municipal Monteiro Lobato	Municipal		x					Urbana
Creche Criança Feliz	Municipal	x						Urbana
Escola Municipal Lino Manoel Viana	Municipal		x	x				Rural
Escola Aroeira	Municipal		x	x				Rural
Escola Municipal Xique-Xique	Municipal		x	x				Rural
Escola Municipal Angico	Municipal		x	x				Rural
Escola Municipal Macambira	Municipal		x	x				Rural
Escola Municipal Sandálias do Pescador	Municipal		x	x				Rural
Escola Municipal São Pedro	Municipal		x	x				Rural
Escola Barauna	Municipal		x	x				Rural



assinado por: idUser 232

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf

assinado por: idUser 232

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf

assinado por: idUser 232

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf

assinado por: idUser 232

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf

assinado por: idUser 232

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf

assinado por: idUser 232

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf

assinado por: idUser 232

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf

assinado por: idUser 232

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf

assinado por: idUser 232

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf

assinado por: idUser 232



Escola Municipal Pau Ferro	Municipal		x	x				Rural
Escola Municipal Mandacaru	Municipal		x	x				Rural
Escola Municipal Caruá	Municipal		x	x				Rural
Escola Municipal Aveloz	Municipal		x	x				Rural
Escola Municipal Jurema	Municipal		x	x	x		x	Rural
Escola Municipal Juá	Municipal		x	x				Rural
Escola Municipal Santa Inês	Municipal		x	x				Rural
Escola Municipal Canafístula	Municipal		x	x				Rural
Escola Municipal Costa E Silva	Municipal		x	x				Rural
Escola Municipal Limão Bravo	Municipal		x	x				Rural
Escola Municipal Quixabeira	Municipal		x	x				Rural
Escola Municipal Atalho	Municipal		x	x				Rural
Escola Municipal Chapada	Municipal		x	x				Rural
Escola Municipal Elvira Pereira	Municipal		x	x				Rural
Escola Municipal Dr. Trajano Pires da Nóbrega	Municipal		x	x				Rural
Escola Brasil	Privada		x					Urbana
Escolinha Hotelzinho Park	Privada	x	x					Urbana
Escola Santo Antonio de Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio	Privada		x	x	x	x		Urbana
Centro Beethoven de Educação Especial	Municipal		Multisseriado					Urbana

(Fonte: Censo Escolar/Inep - 2015) **LEGENDA** : A- Educação Infantil (Creche) B- Educação Infantil (Pré-Escola) C- Ensino Fundamental (Anos Iniciais) D- Ensino Fundamental (Anos Finais) E- Ensino Médio F- EJA

Infraestrutura

O Município de Petrolândia vem procurando atender às necessidades básicas das escolas, através da melhoria da infraestrutura, sendo para isso necessário, implementar políticas progressivas, que garantam uma maior aquisição de recursos para assegurar assim, a realização das metas estabelecidas, visando a melhoria da qualidade do ensino. Nessa perspectiva, as propostas pedagógicas serão vivenciadas com instrumentos tecnológicos, a fim de garantir a contextualização dos conteúdos de modo a torná-los mais eficaz, tendo em vista, a construção de novos conhecimentos, que contribuam para uma educação de melhor qualidade.

Profissionais da Educação

Dentre os princípios norteadores da Educação Básica, assegurados no Artigo 206, da Constituição Federal de 1988, estão a valorização dos profissionais de educação e a garantia do padrão de qualidade, traduzidos pela LDB em dispositivos que sinalizam para a progressiva elevação dos níveis de formação inicial e continuada desses profissionais (LDB, Título VI), assim como para a necessidade de definição de padrões mínimos de qualidade no ensino (LDB, Artigo 4, Inciso IX). A escola exitosa é aquela que “traduz a noção de que valorizar o profissional da educação é valorizar a escola, com qualidade gestorial, educativa, social, cultural, ética, estética, ambiental” (BRASIL, 2013b, p. 57).

Observa-se, nos últimos anos, o esforço nacional na (re)elaboração e aplicação de leis, diretrizes e políticas públicas voltadas à formação inicial e continuada, à carreira, à remuneração e às condições de trabalho dos profissionais de educação, com objetivo de atender suas necessidades e, conseqüentemente, melhorar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

qualidade de ensino. Um exemplo disso foi o disposto na Resolução CNE/CEB nº 5/2010, que fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Funcionários da Educação Básica Pública, aplicadas aos profissionais descritos no Inciso III, do Artigo 61, da LDB. Um esforço nacional de grande impacto, cujo objetivo é de propiciar maior isonomia profissional no país, foi a aprovação da lei que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, Lei nº 11.738/2008. Esta lei não dará conta, por si só, de solucionar questões históricas que perpassam a valorização desses profissionais, contudo, “sua implantação contribui, e muito, para que retornem aos quadros da educação pública milhares de professores que se afastaram para exercerem outras profissões mais atraentes do ponto de vista salarial e das condições de trabalho” (BRASIL, 2012f. p. 10).

Em consonância com a legislação vigente, o município de Petrolândia já vem efetuando o pagamento do piso salarial aos professores. Existe no município o PCCR – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para o Magistério. Este documento é o norteador das Políticas Salariais e estruturais da SME para os profissionais do magistério.

Quadro de Profissionais da Educação

FORMAÇÃO	PROFISSIONAIS
MAGISTÉRIO	13
LICENCIATURA	130
ESPECIALIZAÇÃO	208
MESTRADO	0
DOUTORADO	0

Fonte: Secretaria Municipal de Administração

Para as demais categorias de profissionais da educação na rede municipal, não existe Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) definido. Sendo portando, a constituição deste documento norteador para todos os profissionais da educação, uma das ações necessárias a ser implementada durante a vigência deste PME.

Merenda Escolar

A SME sempre direciona esforços para oferecer qualidade na Merenda Escolar, dispõe as escolas cardápios acompanhados por Nutricionista, atendendo todos os requisitos da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Estes alimentos são armazenados de forma adequada no Setor de Merenda e distribuídos periodicamente para todas as escolas da Rede Municipal. O município vem cumprindo conforme a legislação vigente, a aquisição de 30% de alimentos da agricultura familiar, comprando produtos de qualidade vindos diretamente dos agricultores do município, contribuindo dessa forma, com a renda desse grupo da



assin

http

PORTAL DA TRANSPARENCIA

ilicoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232

assinado por: idUser 232



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

população. É realizada Formação Continuada com as merendeiras, no intuito de melhorar o aproveitamento e manipulação correta dos alimentos.

Repasse da União para Merenda Escolar

2012	2013	2014
561.912,00	656.832,00	759.260,00

Fonte: FNDE – Sistema de Consulta a Liberações de Recursos (SIGEF)

Recurso Próprio para Merenda Escolar

2012	2013	2014
257.538,38	580.277,99	484.478,12

Transporte Escolar

O Transporte Escolar passou por grandes reformas a partir de 2013, no intuito de melhorar o atendimento aos estudantes que dependem deste serviço. Foram capacitados todos os motoristas para o curso de direção específico para transporte de alunos. Já em 2014 todos os veículos passaram pela avaliação e vistoria do DETRAN para serem certificados, além do georeferenciamento das rotas do Município para garantir uma melhor otimização dos percursos.

Repasse da União para Transporte Escolar

2012	2013	2014
561.912,00	656.832,00	759.260,00

Fonte: FNDE – Sistema de Consulta a Liberações de Recursos (SIGEF)

Repasse do Estado para Transporte Escolar

2012	2013	2014
569.976,03	589.183,00	494.146,71

Recursos Próprios para Transporte Escolar

2012	2013	2014
281.687,10	169.628,65	161.044,50

Educação Superior

O direito à Educação Superior de qualidade está estabelecido na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996) e nos reordenamentos do Plano Nacional de Educação (PNE). De acordo com o Artigo 44, da LDB, a Educação Superior abrange cursos e programas de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo), de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), de extensão e cursos sequenciais, podendo ser oferecida pelas redes de ensino pública e privada, nas modalidades presencial e a distância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

Fazem parte do Sistema Federal de Educação, as instituições federais criadas por decreto ou lei federal e as instituições privadas de ensino superior, credenciadas periodicamente pelo MEC. As instituições públicas, municipais e estaduais de ensino superior são da competência dos Sistemas Estaduais de Educação que realizam o credenciamento dessas instituições.

O aumento no total de matrículas da graduação é um indicativo de que está ocorrendo a expansão da oferta e mais pessoas estão tendo acesso a este nível de ensino. No entanto, mesmo considerando os avanços legais, a Educação Superior ainda apresenta grandes desigualdades na qualidade do ensino, no acesso e na permanência de estudantes.

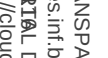
No Município de Petrolândia as demandas relacionadas à Educação Superior são atendidas pela FUNESO, CEVASF, FATEB oferta os seguintes cursos: Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Letras, Bacharelado em Administração, Psicopedagogia, Licenciatura em Matemática, Ciências Contábeis, Geografia, Especialização em Gestão. Bem como, nas cidades circunvizinhas de Floresta, Belém do São Francisco e Paulo Afonso.



assinar



assinar



assinar



assinar



assinar



assinar



assinar



assinar



assinar



assinar



assinar



assinar



GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO

A participação efetiva de todos que trabalham com a Educação é fundamental para que haja uma rotatividade de informações. Este processo de informações, diálogos e diagnósticos de como está funcionando as Políticas Educacionais depende da forma de organização que a Gestão Central da SME conduz neste processo. Deste modo, as reuniões são realizadas com diversos públicos, de acordo com cada necessidade vigente, tais como: pais de alunos, alunos, Promotoria Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Profissionais da Saúde, Assistência Social, CRAS, CREAS e qualquer outro órgão que possa colaborar com as dificuldades encontradas no processo educativo.

A SME entende que sem a colaboração da família, da comunidade e da maioria dos órgãos que compõem a sociedade, não tem como avançar para uma Educação de qualidade. As reuniões e monitoramentos também acontecem, com os próprios setores da SME e as escolas urbanas e rurais, para acolhimento das dificuldades e busca de soluções para as mesmas.

Todas as escolas municipais realizam as suas reuniões escolares, que envolvem pais, alunos e conselhos. Os Gestores, juntamente com toda a equipe escolar promovem os seus Plantões Pedagógicos, onde são expostos aos pais ou responsáveis os resultados dos alunos e as formas de trabalho que cada escola adota para o bom funcionamento e o bom rendimento dos estudantes. Algumas normas adotadas pelas escolas são transmitidas nessas reuniões, e os pais ou responsáveis são convidados a preencher os termos de responsabilidade e de conhecimento das regras e normas que cada escola adota durante o ano letivo.

Percebe-se que a participação da família nos encontros e reuniões escolares tem tido resultados positivos. O número de pais e responsáveis pelos estudantes que procuram as escolas tem aumentado e também tem havido uma cobrança maior pela melhoria dos serviços prestados e pela qualidade da Educação em todos os aspectos. Fatores positivos que também colaboram para que cada vez mais sejam prestados serviços de qualidade, transformando assim as Políticas Educacionais em políticas sérias e qualitativas.

O município de Petrolândia possui Conselho Municipal de Educação desde 2008. Sendo implementado os Conselhos do FUNDEB (CACS) e Conselho de Alimentação Escolar (CAE) com a finalidade de proporcionar a gestão democrática e participativa. Os conselhos reúnem-se mensalmente para acompanhar a aplicação dos recursos aplicados no seu respectivo segmento de responsabilidade.

Com a colaboração da Polícia Militar são levados às escolas todos os anos o PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência, formando





em média 500 estudantes em toda a Rede. O Projeto, em parceria com a SME trabalha com a prevenção dos alunos no que concerne ao uso das drogas, a violência e ao abuso de crianças, jovens e adolescentes. As famílias também são envolvidas nas atividades e ao final de cada curso a SME promove junto com a Polícia Militar o Evento de entrega de certificados e a Formatura PROERD- premiando os alunos que foram destaque durante o curso.

Em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, é desenvolvido o PSE – Programa de Saúde na Escola, que atende aos alunos analisando as questões nutricionais, obesidade, desnutrição das crianças, entre outros. Todas as escolas são periodicamente visitadas pelos agentes comunitários de saúde e os relatórios são apresentados a SME e a nutricionista para que sejam tomadas medidas, quando necessário. Também em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde está lançando em abril de 2015 o Programa Saúde Bucal um Bem Essencial. Que atenderá 4.100 alunos de toda a Rede Municipal, com a aplicação de flúor e entrega de Kits higiênicos para a saúde bucal.

Gestão de Pessoas

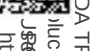
A Prefeitura Municipal de Petrolândia realizou no ano de 2015 Seleção Pública Simplificada para suprir as necessidades das Escolas Municipais, levando em consideração a experiência profissional e tempo de práticas Pedagógicas em sala de aula além da formação dos professores.



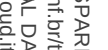
http://portal.da.transparencia.munic.gov.br



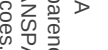
http://portal.da.transparencia.munic.gov.br



http://portal.da.transparencia.munic.gov.br



http://portal.da.transparencia.munic.gov.br



http://portal.da.transparencia.munic.gov.br



http://portal.da.transparencia.munic.gov.br



http://portal.da.transparencia.munic.gov.br



http://portal.da.transparencia.munic.gov.br



http://portal.da.transparencia.munic.gov.br



http://portal.da.transparencia.munic.gov.br



http://portal.da.transparencia.munic.gov.br



http://portal.da.transparencia.munic.gov.br



http://portal.da.transparencia.munic.gov.br



http://portal.da.transparencia.munic.gov.br



FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

A Educação, não é apenas uma preocupação que permeia todas as ações do governo. Ela é um todo, integrado à sociedade. E, para que alcance resultados satisfatórios é preciso promover a divisão de responsabilidades previstas na Carta Magna, uma vez que, o que ocorre num determinado nível de ensino, repercute nos demais, tanto no que se refere aos aspectos quantitativos quanto nos qualitativos. Nesse contexto, a maioria das ações deve envolver todos os entes federados. Daí a necessidade do aprimoramento contínuo do regime de colaboração, entre União, Estados e Municípios. E, entre os entes da mesma esfera, por meio de ações, fóruns e planejamento interestaduais, regionais, intermunicipais e municipais, com o propósito de alcançar os objetivos e metas traçados, com vistas a uma educação melhor.

Em termos de financiamento para a educação, a Constituição Federal (Art. 212) garante percentuais mínimos da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino, sendo 18% da receita da União e 25% da receita dos estados, Distrito Federal e municípios, incluindo-se as transferências ocorridas entre esferas de governo e o salário-educação. A este respeito, torna-se importante ressaltar que a vinculação de recursos prevista na Constituição Federal não tem atendido às reais necessidades da educação, dificultando a superação dos problemas evidenciados.

Assim sendo, a sociedade como um todo tem se mobilizado no sentido de elevar os recursos financeiros como percentual do PIB (CONAE 2014). Uma das propostas defende a ampliação do percentual do PIB investido em educação até o patamar de 10%, com a definição de outras fontes de recursos financeiros, além dos impostos, para todos os níveis, etapas e modalidades da educação. Torna-se importante ressaltar que, no âmbito da educação básica, destaca-se o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB que foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006. O FUNDEB tem vigência prevista de 2007-2020 e constitui-se em um fundo de caráter “especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um fundo por estado e Distrito Federal, num total de vinte e sete fundos), formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal” (FNDE, 2014).

A título de complementação, compõe o FUNDEB “uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada Estado, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. Independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica” (FNDE, 2014). Diante do exposto, conclui-se que, na atualidade, assiste-se a um movimento em favor da ampliação de recursos financeiros que precisa, necessariamente, ser acompanhada por ações de regulação do regime de colaboração entre União, estados, DF e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

municípios. Assim, além da garantia dos recursos financeiros, deve-se primar pela gestão adequada dos recursos e de mecanismos de gestão democrática como instrumento de construção pedagógica e controle social dos recursos destinados à educação. Neste contexto, cabe ressaltar a situação especial das universidades que gozam do princípio da autonomia didático-administrativa e de gestão financeira patrimonial (CONAE, 2014).

Quadro Demonstrativo de Investimentos na Educação

FONTE DE RECURSO	2012	2013	2014
FUNDEB	13.077.477,32	15.346.766,11	18.659.701,75
SALÁRIO EDUCAÇÃO	723.444,27	898.055,37	1.058.452,72
INVESTIMENTO PRÓPRIO	6.511.850,42	4.404.130,60	3.418.255,81
PNAE (REC. PRÓPRIO)	561.912,00	656.832,00	759.260,00
PNATE (CONVÊNIO)	257.538,38	580.277,99	484.478,12
PNATE (REC. PRÓPRIO)	226.708,98	221.732,45	211.502,89
PETE (CONVÊNIO)	281.687,10	169.628,65	161.044,50
PAR (CONVÊNIO)	569.976,03	589.183,00	494.146,71
PDDE (CONVÊNIO)	6.424,50	11.360,00	4.410,00
TOTAL	22.216.989,00	22.877.966,17	25.251.252,50

Fonte: (FNDE-SIGEF / SME)

Quadro Demonstrativo: Arrecadação Anual do Município

2012	2013	2014
72.924.301,70	76.537.825,65	81.646.959,13

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf
assinado por: idUser 232



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

METAS E ESTRATÉGIAS

META 1 PME

EDUCAÇÃO INFANTIL

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos, até o final da vigência deste documento, em consonância com o PNE.

ESTRATÉGIAS

- 212.1) Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.
- 212.2) Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 03 (três) anos, oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.
- 212.3) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, na Área Urbana e Rural como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- 212.4) Estabelecer, no segundo ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública acerca da demanda das famílias por creches.
- 212.5) Fortalecer a política intersetorial (saúde, educação e assistência social) realizando a nível municipal, um planejamento no eixo assistencial compatível com as diretrizes curriculares municipais.
- 212.6) Manter, ampliar e garantir, em regime de colaboração e respeitar as normas de acessibilidade, Programa Nacional de Construção e Reestruturação de escolas, bem como a aquisição de equipamentos, objetivando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil.
- 212.7) Implantar, em regime de colaboração, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

situação de acessibilidade, além de outros indicadores relevantes.



http://
assin

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20250530102402.pdf

assinado por: idUser 232



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

- 212.8) Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de Assistência Social na área de Educação, com a expansão do acesso à rede escolar pública.
- 212.9) Promover de forma articulada com as instituições formadoras, a formação inicial e continuada dos/as profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.
- 212.10) Estimular a articulação entre Pós-Graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da Educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e teorias educacionais, ao atendimento da população de 0 (zero) a 05 (cinco) anos.
- 212.11) Fomentar o atendimento às populações do campo na Educação Infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.
- 212.12) Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementar e suplementar, às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para os/as surdos/as e a transversalidade da Educação Especial, nessa etapa da Educação Básica.
- 212.13) Implementar, em caráter complementar, Programas de orientação e apoio às famílias, mediante informações estratégicas e estatísticas do CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente) e Conselho Tutelar por meio da articulação das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 03 (três) anos de idade.
- 212.14) Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam aos parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do/a estudante de 06 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental.
- 212.15) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos/as beneficiários/as de Programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://portal.da.transparencia.munic.gov.br/portal-da-transparencia
assinado por: idUser 232



infância.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

212.16) Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação



http://
assin

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20250530102402.pdf

Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

à infância, preservando o direito de opção da família em relação as crianças de até 03 (três) anos.

212.17) O Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.

212.18) Estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

212.19) Garantir, em regime de colaboração, a construção, ampliação e adequação de espaços de atendimento da Educação Infantil.

212.20) Elaborar Diretrizes Curriculares Municipais para a organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil.

212.21) Assegurar medidas administrativas relacionadas a contratação de profissionais, previstas em estatuto das entidades e/ou instituições educacionais para garantir a qualidade no atendimento das especificidades da educação infantil.

META 2 PME

ENSINO FUNDAMENTAL

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) dos/as estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

2.1) Pactuar entre a União, o Estado e os Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.

2.2) Atualizar a Proposta Curricular, sob a responsabilidade dos órgãos competentes, garantindo a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental, até o segundo ano de vigência do PME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

2.3) Implantar no Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas, mecanismos para o acompanhamento do rendimento de aprendizagem individualizado dos/as estudantes do Ensino Fundamental.

2.4) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos/as beneficiários/as de Programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, objetivando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos/as estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.5) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.6) Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial, das escolas do campo.

2.7) Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.

2.8) Promover a relação das escolas entre instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos/as estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem espaços de criação e difusão cultural.

2.9) Incentivar a participação de pais, mães ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos/as filhos/as, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.10) Estimular a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades.

2.11) Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos/as estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.

2.12) Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

2.13) Garantir, em regime de colaboração, a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente, com produtos da região.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf
assinado por: idUser 232



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

META 3 PME

ENSINO MÉDIO

Ampliar o atendimento escolar, em regime de colaboração, para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 60% (sessenta), até o final do período de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

31) Aderir ao Programa Nacional de Renovação do Ensino Médio incentivando práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, através de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada os conteúdos, articulado – os em diversas dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte e garantindo a aquisição de equipamentos, laboratórios, produção de material didático específico, formação continuada de professores/as e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

32) Pactuar entre os entes federativos no âmbito permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei Nº13.005 de 25 de junho de 2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio.

33) Garantir de forma integrada no currículo escolar a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva.

34) Consolidar e ampliar Programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do/a estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas complementares, de forma a reposicioná-lo/a no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

35) Apoiar a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), com a promoção de sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas voltadas para a Educação Básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à Educação Superior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

36) Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas, quilombolas e das pessoas com deficiência.

37) Realizar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos/as estudantes beneficiários/as de Programas de transferência de renda, no Ensino Médio. Observando à frequência, o aproveitamento escolar e à interação com a comunidade escolar em que estão inseridos, bem como intervir em situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas e gravidez precoce, em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.

38) Promover a busca ativa da população fora da escola priorizando a faixa-etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, em articulação com os serviços e outras políticas públicas, como assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

39) Incentivar a participação das Comunidades escolares em Programas de Educação e de Cultura para a população urbana e do campo, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos/as e de idosos/as, com qualificação social e profissional para aqueles/as que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

310) Apoiar e incentivar o redimensionamento da oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno a partir de estudos dos indicadores da demanda vinculados aos órgãos municipais competentes, para embasar a distribuição territorial das escolas, atendendo a demanda, de acordo com as necessidades especificidade das microrregiões municipais.

311) Desenvolver programas com objetivo de estimular a prática do respeito as diferenças e que consequentemente trabalhem a prevenção de todas as formas de preconceito e discriminação referentes a identidade de gênero, orientação sexual e identidades étnicas, reforçando a rede de proteção e minimizando os casos de evasão escolar.

312) Estimular a participação e opção dos estudantes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://portal.da.transparencia.munic.gov.br/portal-da-transparencia
assinado por: idUser 232



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

META 4 PME

EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Universalizar, em regime de colaboração, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso com qualidade à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. Como também garantir o apoio ao professor regente um auxiliar de sala no atendimento com formação ou especialização em educação inclusiva.

ESTRATÉGIAS

41) Assegurar que os dados referentes às matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam AEE complementar e suplementar, sejam contabilizados de forma fidedigna dentro dos prazos estabelecidos para fins de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), sem prejuízo do cálculo dessas matrículas na Educação Básica regular e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na Educação Especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº11.494, de 20 de junho de 2007.

42) Atender, no prazo de vigência deste PME à demanda manifestada pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

43) Estruturar e ampliar em regime de colaboração o quantitativo de salas de recursos multifuncionais e realizar a formação continuada de professores/as, profissionais de apoio e monitores/as para o AEE nas escolas urbanas e do campo da rede pública, além das escolas conveniadas, ao longo deste PME.

44) Garantir AEE em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos/as os/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação envolvendo a família e o/a estudante (criança, adolescente, jovem, adulto/a e idoso/a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

45) Implantar e Manter em regime de colaboração, Centros Multidisciplinares de Apoio, Pesquisa e Assessoria, bem como adequar à legislação vigente os espaços existentes, articulados com as instituições de ensino e integrados por profissionais das áreas de Saúde, Assistência Social, Pedagogia, Psicologia, Fonoaudiologia e Educador Físico para apoiar o trabalho dos/as professores/as da Educação Básica com os/as estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

46) Manter e ampliar, em regime de colaboração, Programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, por meio da acessibilidade arquitetônica, oferta de transporte acessível, disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos/as estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as) com altas habilidades ou superdotação.

47) Ofertar a educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos/as e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas, classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura.

48) Garantir a oferta de Educação Inclusiva, para todos/as os/as estudantes da Educação Especial, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o AEE.

49) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao AEE, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários/as de Programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

410) Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES) e outros órgãos, para a realização de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, visando à promoção do ensino e aprendizagem, bem como das condições de



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://ilicoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf
assinado por: idUser 232
PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20250530102402.pdf
assinado por: idUser 232



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

411) Subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir do resultado das pesquisas interdisciplinares.

412) Promover a articulação intersetorial entre as políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na Educação de Jovens e Adultos (EJA), garantindo a atenção integral ao longo da vida. Promovendo convênio junto a Previdência Social para intermediar pleitos de benefícios pecuniários a que faz jus a categoria matriculada na rede de ensino, independente de intermediação classista.

413) Ampliar as equipes de profissionais da Educação, garantindo a oferta de professores/as do AEE, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores/as e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos/as-cegos/as, professores/as de Libras prioritariamente surdos/as e professores/as bilíngues, em regime de colaboração com os entes federados, para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação,

414) Aplicar os indicadores qualidade e a política de avaliação e supervisão, definidos pela União, para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação durante a vigência desse PME.

415) Manter atualizados junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, as informações detalhadas sobre o perfil dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos.

416) Incentivar a inclusão de disciplinas referentes a educação inclusiva nos cursos de Licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da Educação, inclusive em nível de Pós-Graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.



http://portal.da.transparencia.munic.gov.br

assinado por: idUser 232

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://portal.da.transparencia.munic.gov.br

assinado por: idUser 232

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://portal.da.transparencia.munic.gov.br

assinado por: idUser 232

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://portal.da.transparencia.munic.gov.br

assinado por: idUser 232

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://portal.da.transparencia.munic.gov.br

assinado por: idUser 232

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://portal.da.transparencia.munic.gov.br

assinado por: idUser 232

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://portal.da.transparencia.munic.gov.br

assinado por: idUser 232

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://portal.da.transparencia.munic.gov.br

assinado por: idUser 232



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

417) Incentivar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando o aumento das condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.

418) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, objetivando o aumento da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.

419) Estimular parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

META 5 PME

ALFABETIZAÇÃO NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Alfabetizar todas as crianças estudantes, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS

51) Assegurar, na Proposta Curricular dos órgãos competentes, os processos pedagógicos de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos/as professores/as alfabetizadores/as e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes.

52) Participar da prova ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização) e equivalentes aplicadas pelo Instituto Nacional de Estatística e Pesquisa (INEP), para aferir a alfabetização das crianças estudantes, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental. Como também a implantação do Sistema de Avaliação pela SME.

53) Estimular o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

metodológicas e sua efetividade, através de capacitações tecnológicas e fornecimento de recursos e materiais necessários.

54) Garantir, na Proposta Curricular, a alfabetização de crianças estudantes do campo com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que atendam as especificidades locais.

55) Garantir a formação inicial e promover, em regime de colaboração, a formação continuada de professores/as para a alfabetização de crianças estudantes, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, articuladas a Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e ações de formação continuada de professores/as para a alfabetização.

56) Promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

META 6 PME

EDUCAÇÃO INTEGRAL

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 55% (cinquenta e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as estudantes da Educação Básica.

ESTRATÉGIAS

6.1) Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos/as estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores/as em uma única escola e profissionais devidamente habilitados/as.

6.2) Instituir, em regime de colaboração, Programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças e adolescentes estudantes, em situação de vulnerabilidade social.

6.3) Fazer adesão ao Programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras cobertas poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.4) Incentivar e apoiar as escolas a promover articulação com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.

6.5) Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de Educação Básica, por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.6) Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes das escolas da rede pública de Educação Básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.7) Atender as escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando as peculiaridades locais.

6.8) Garantir, em regime de colaboração, a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando AEE complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

6.9) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos/as estudantes (crianças, adolescentes e jovens) na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.10) Promover, em regime de colaboração, a formação continuada de profissionais das diferentes áreas de conhecimento, em uma perspectiva interdisciplinar, visando assegurar práticas pedagógicas voltadas para educação integral como desenvolvimento do ser humano em suas múltiplas dimensões.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://ilicoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf
assinado por: idUser 232



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

META 7 PME

QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB

Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir e/ou manter as médias municipais projetadas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

ESTRATÉGIAS

7.1) Estabelecer e implantar na Proposta Curricular, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos/as estudantes para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

7.2) Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos/as estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento) dos/as estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3) Fornecer os dados relativos aos indicadores de avaliação institucional com base no perfil do/a estudante e do corpo de profissionais da Educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino, com base nos Parâmetros Nacionais de Avaliação.

7.4) Realizar processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a atualização do PPP, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos/as profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.4.1) Orientar e monitorar o preenchimento do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE interativo) ou outro Programa equivalente, além de acompanhar a execução das ações nas escolas de Educação Básica.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://ilicoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf
assinado por: idUser 232
PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solicoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20250530102402.pdf
assinado por: idUser 232



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

7.5) Formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR), dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores/as e profissionais de serviços ou apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.6) Monitorar a execução dos recursos provenientes da assistência técnica financeira, conforme pactuação voluntária entre os entes, de acordo com as metas estabelecidas, dando ênfase as escolas com IDEB abaixo da média nacional, como também favorecer aquelas com IDEB na média ou mesmo acima da média.

7.7) Incentivar a participação das escolas nos processos de avaliação da qualidade da Educação Básica e utilizar os resultados das avaliações nacionais nas redes de ensino, para a melhoria das práticas pedagógicas.

7.8) Aplicar os indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos/as.

7.9) Orientar, monitorar e fornecer assistência necessária às Unidades Escolares para que atinjam as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem, até o último ano de vigência deste PME.

7.10) Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do SAEB e do IDEB, relativos às escolas, planejando, a partir dos resultados, as estratégias metodológicas que assegurem a ampliação do nível de qualidade de ensino, garantindo a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos/as estudantes, a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

7.11) Divulgar e incentivar o uso de tecnologias educacionais para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, incentivando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhorias do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

7.12) Garantir transporte gratuito para todos/as os/as estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo CONTRAN, seguindo as normas existentes, bem como, manter atualizada a legislação com relação aos beneficiários do Transporte Escolar, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://ilicoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf
assinado por: idUser 232
PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solicoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20250530102402.pdf
assinado por: idUser 232



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

federados, visando a redução da evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.13) Incentivar Programas para o desenvolvimento de pesquisas, conforme levantamento de dados de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo e urbana considerando as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais.

7.14) Assegurar, até o final da vigência do PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e ampliar a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de Educação Básica, com profissional certificado na área, promovendo a utilização pedagógica das TICs.

7.15) Monitorar o apoio técnico e financeiro fornecido pelo MEC a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

7.16) Acompanhar e monitorar a ampliação de Programas e aprofundamento de ações desenvolvidos pelo MEC de atendimento ao/à estudante, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de Programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.17) Assegurar, em parceria com entidades públicas e privadas, a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo o acesso dos/as estudantes em espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de Ciências e, em cada edifício escolar, a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.18) Acompanhar e monitorar a institucionalização e manutenção do Programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas fornecido pelo MEC, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

7.19) Prover, em regime de colaboração, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.

7.20) Monitorar e utilizar como referência, os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da Educação Básica, divulgados pelo MEC em relação à infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://ilicoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf
assinado por: idUser 232
PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solicoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20250530102402.pdf
assinado por: idUser 232



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

7.21) Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da Secretaria de Educação, bem como manter Programas de formação inicial e continuada para o pessoal técnico, em regime de colaboração.

7.22) Garantir políticas de combate à violência na escola, em parceria com órgãos competentes, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores/as para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção de providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.23) Implementar políticas de inclusão e permanência nas escolas para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 11.525 de 24 de setembro de 2007.

7.24) Garantir, na Proposta Curricular e no PPP, a aplicação de conteúdos sobre o Ensino da História da África e História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e implementar ações educacionais, nos termos das [Leis no10.639, de 9 de janeiro de 2003](#), e [11.645, de 10 de março de 2008](#), assegurando-se a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de Educação para a Diversidade Étnico-Racial (ERER), conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil.

7.25) Consolidar a Educação Escolar no Campo, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de Programa para a formação inicial e continuada de profissionais da Educação; e o atendimento em Educação Especial.

7.26) Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para Educação Escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para crianças estudantes, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as com deficiência.

7.27) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a Educação Formal com experiências de Educação Popular e Cidadã, com os propósitos de que a Educação seja assumida como responsabilidade de todos/as e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://juicoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf
assinado por: idUser 232
PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20250530102402.pdf
assinado por: idUser 232



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

7.28) Promover a articulação dos Programas da área da Educação de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como Saúde, Trabalho e Emprego, Assistência Social, Esporte e Cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.29) Assegurar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da Saúde e da Educação, o atendimento aos/às estudantes da rede escolar pública de Educação Básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.30) Realizar ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos/as profissionais da Educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.31) Aderir ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com a divulgação das informações às escolas e à sociedade.

7.32) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras, a capacitação de professores/as, bibliotecários/as e agentes da comunidade, para atuar como mediadores/as da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem com a implantação de Bibliotecas em todas as escolas de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, onde por turno se tenha 120 (cento e vinte) alunos.

7.33) Aderir ao Programa Nacional de Formação de professores/as e de estudantes, para promover e consolidar política de preservação da memória municipal, estadual e nacional.

7.34) Promover a regulação da oferta da Educação Básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

7.35) Estabelecer, em parceria com órgãos públicos e privados, políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://ilicoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf
assinado por: idUser 232



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

META 8 PME

ESCOLARIDADE DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

ESTRATÉGIAS

8.1) Desenvolver Programas de acompanhamento pedagógico individualizado que visem a correção de fluxo, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades locais, sensibilizando os familiares e discutindo a importância dos cursos oferecidos para correção, sob tutela da escola a qual pertence o aluno.

8.2) Implantar Programas de Educação de Jovens, Adultos/as e Idosos/as que articulem estratégias que garantam a elevação da escolaridade além da alfabetização inicial.

8.3) Garantir acesso gratuito a exames de certificação do Ensino Fundamental e apoiar no Ensino Médio.

8.4) Garantir o acesso a oferta gratuita de Educação Profissional através de entidades parceiras, voltadas a formação profissional, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.

8.5) Promover, em parceria com as demais políticas sociais, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência na escola, identificando motivos de absenteísmo, colaborando para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses/as estudantes na rede pública regular de ensino.

8.6) Garantir busca ativa de jovens, adultos/as e idosos/as fora da escola, em parceria com os centro de referência de Assistência Social, com os órgãos de promoção a Saúde e a iniciativa privada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

META 9 PNE

ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento), até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS

9.1) Garantir a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos/as os/as que não tiveram acesso à Educação Básica na idade apropriada.

9.2) Identificar a demanda ativa por vagas na EJA através de diagnóstico dos/as jovens, adultos/as e idosos/as com Ensino Fundamental e Médio incompletos.

9.3) Garantir a continuidade da escolarização básica através de ações de alfabetização de jovens, adultos/as e idosos/as.

9.4) Promover o acesso de jovens, adultos/as e idosos/as que frequentarem cursos de Alfabetização através de benefício adicional criado pela União no Programa nacional de transferência de renda para jovens.

9.5) Promover a busca ativa em regime de colaboração e em parceria com organizações da sociedade civil realizando chamadas públicas regulares para EJA.

9.6) Avaliar através de exames específicos na perspectiva de rever o sistema educacional vigente e reorganizar uma estrutura educativa de qualidade que atenda o grau de alfabetização de jovens, adultos/as e idosos/as, respeitando as determinações do MEC.

9.7) Atender através Programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da Saúde ao estudante da EJA.

9.8) Garantir a oferta de EJA, nas etapas de Ensino Fundamental e Médio, às pessoas privadas de liberdade, assegurando formação específica dos/as professores/as e implementação de diretrizes nacionais, em regime de colaboração.

9.9) Desenvolver modelos adequados às necessidades específicas dos estudantes de EJA através de apoio técnico e financeiro a projetos inovadores. Inclusive a possibilidade de estendê-lo no âmbito do trabalho e doméstico, através do método educação a distância com seus respectivos incentivos financeiros.

9.10) Promover a compatibilização da jornada de trabalho dos/as empregados/as e com a oferta das ações de Alfabetização e de EJA através de mecanismos e



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://ilicoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf
assinado por: idUser 232
PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solicoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20250530102402.pdf
assinado por: idUser 232



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados ao sistema de ensino.

9.11) Promover através de programas de capacitação tecnológica da população jovem, adulta e idosa ações direcionadas para os segmentos com baixa escolaridade formal e para os/as estudantes com deficiência. Articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social.

9.12) Implementar Programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos/as idosos/as e à inclusão dos temas sobre o envelhecimento e da velhice nas escolas, nas políticas públicas de jovens e adultos/as visando as necessidades dos/as idosos/as para a promoção de políticas de erradicação do analfabetismo e acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas.

META 10 PME

EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Apoiar o acesso de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de EJA, no Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional, em regime de colaboração.

ESTRATÉGIAS

10.1) Contribuir com a manutenção do Programa Nacional de EJA estimulando a conclusão de Educação Básica com ações voltadas à conclusão do Ensino Fundamental e garantir acesso à formação profissional inicial.

10.2) Expandir as matrículas na EJA, articulando a formação inicial e continuada de trabalhadores/as e a Educação Profissional, em regime de colaboração e com apoio das entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, objetivando a elevação do nível de escolaridade e qualificação do/a trabalhador/a.

10.3) Fomentar a integração da EJA com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as especificidades locais e priorizando as comunidades em situação de vulnerabilidade social, em regime de colaboração.

10.4) Contribuir para criação de oportunidades profissionais aos jovens, adultos e idosos com deficiência e baixo nível de escolarização, articulando à EJA e à Educação Profissional, em regime de colaboração.



assinado por: idUser 232

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf

assinado por: idUser 232



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

10.5) Aderir ao Programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na EJA integrada à Educação Profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

10.6) Articular a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, estimulando a diversificação curricular da EJA e estabelecendo a inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da Ciência, do Trabalho, da Tecnologia e da Cultura e Cidadania, e organizando o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses/as estudantes.

10.7) Fomentar a produção de material didático, que visem desenvolver currículos e metodologias específicas, instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de professores/as das redes públicas que atuam na EJA articulada à Educação Profissional.

10.8) Apoiar o acesso a formação inicial e continuada para trabalhadores/as articulados à EJA, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência.

10.9) Aderir ao Programa Nacional de Assistência ao Estudante, compreendendo ações de assistência estudantil e transferência de renda, contribuindo para garantia do acesso, da permanência com qualidade, e a conclusão com êxito da EJA articulada à Educação Profissional.

10.10) Utilizar mecanismos de reconhecimento de saberes dos/as jovens e adultos/as trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada, além dos cursos técnicos de nível Médio.

META 11 PME

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Apoiar através da responsabilidade compartilhada o aumento do quantitativo das matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS

11.1) Prover meios para o acesso da população aos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

11.2) Apoiar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na rede pública estadual de ensino.

11.3) Apoiar a oferta de condições para expansão da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade de EAD, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação Profissional pública e gratuita, assegurado o padrão de qualidade.

11.4) Estimular o estágio na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do/a estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

11.5) Apoiar e divulgar a oferta de Programas de reconhecimento de saberes, para fins da certificação profissional em nível técnico.

11.6) Apoiar a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelas entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

11.7) Apoiar o acesso ao atendimento do Ensino Médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades.

11.8) Apoiar o acesso à oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

11.9) Fornecer os dados para estruturação do sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em Educação Profissional, aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores/as.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://ilicoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf
assinado por: idUser 232



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

META 12 PME

EDUCAÇÃO SUPERIOR

Articular com entes federados e Instituições privadas de ensino superior a elevação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS

121) Colaborar com a otimização da capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de Educação Superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação, por meio de parcerias.

122) Contribuir com a ampliação da oferta de vagas e cursos, por meio da expansão e interiorização da Rede Federal de Educação Superior e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional e observadas as características regionais definidas pelo IBGE.

123) Mapear a demanda para identificar o déficit de profissionais em áreas específicas para a formação de professores/as da Educação Básica.

124) Apoiar a promoção de Programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande vulnerabilidade social.

125) Contribuir com a oferta de estágio como parte da formação na Educação Superior, por meio de parcerias.

126) Apoiar políticas públicas de inclusão que colaborem com a ampliação da participação de grupos historicamente desfavorecidos na Educação Superior, enfatizando a população do campo, garantindo acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nas áreas.

127) Estimular pesquisas que articulem temas como formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SME), Secretaria Estadual de Educação (SED), Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada.

128) Apoiar a participação estudantil e assegurar a participação do docente em Programas e ações de incentivo à mobilidade em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.



http://portal.da.transparencia.mg.gov.br



http://portal.da.transparencia.mg.gov.br

PORTAL DA TRANSPARENCIA
JULCOES: http://portal.da.transparencia.mg.gov.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf
JULCOES: http://portal.da.transparencia.mg.gov.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf
assinado por: idUser 232



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

129) Contribuir para a expansão do atendimento específico as populações em vulnerabilidade social, enfatizando as populações do campo em relação ao acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações.

1210) Colaborar com o mapeamento de demandas para a oferta de formação de pessoal de nível superior, observando as necessidades do desenvolvimento do Município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da Educação Básica.

1211) Aderir ao Programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação e Programas de Pós-Graduação, assegurando a acessibilidade às pessoas com deficiência.

1212) Colaborar para a consolidação de processos seletivos nacionais e regionais para o acesso à Educação Superior, como forma de superar exames vestibulares isolados.

META 13PME

QUALIDADE DE ENSINO SUPERIOR

Apoiar a elevação da qualidade da educação superior e a ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício, através da responsabilidade compartilhada.

ESTRATÉGIAS

13.1) Apoiar o processo de interiorização das IES Federais e Estadual de acordo com os arranjos produtivos da região.

13.2) Promover de forma articulada com a União, Estado e Instituições de Ensino Superior privadas e publicas a oferta de programas de pós-graduação lato senso e stricto senso.

13.3) Garantir através de Lei própria, tempo de afastamento para dedicação aos estudos de formação dos profissionais da educação, conforme garante o PCC – Plano de Cargos e Carreiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

META 14 PME

ESCOLARIDADE DA POPULAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO E STRICTO SENSU

Colaborar com a elevação de matrículas em cursos de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu melhorando gradualmente a qualidade no ensino tanto na Educação Básica quanto na Educação Superior, em regime de colaboração com a união e o estado.

ESTRATÉGIAS

14.1) Incentivar o cumprimento da expansão do financiamento da Pós-Graduação Stricto Sensu na área da Educação, por meio das Instituições federais, municipais e privadas.

14.2) Elaborar um plano de incentivo à participação de professores/as nos cursos de Pós-Graduação na área da Educação, em regime de colaboração com os entes federados, inclusive a partir de metodologia, recursos e tecnologia de Educação a distância e presencial.

14.3) Implementar e assegurar ações que vislumbrem a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais, favorecendo o acesso das populações do campo a Programas de mestrado e doutorado.

14.4) Estimular a participação em Programas de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu que incluam a Educação para as Identidades Sexuais, Educação para as Relações de Gênero, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Especial, Educação Ambiental, Educação para os Direitos Humanos, Educação e Prevenção à Saúde, Áreas Tecnológicas, além de outras temáticas de interesse social.

14.5) Aderir ao Programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de Pós-Graduação, assegurando a acessibilidade às pessoas com deficiência.

14.6) Estimular a pesquisa e a inovação, visando a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade no Município.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://ilicoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf
assinado por: idUser 232



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

META 15 PME

FORMAÇÃO INICIAL DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 02 (dois) anos de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da Educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os/as professores/as da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de Licenciatura na área de conhecimento em que atuam, sob pena de exclusão do serviço público após 2020.

ESTRATÉGIAS

15.1) Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da Educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de Educação Superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes.

15.2) Apoiar o acesso ao financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de Licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de Educação Básica.

15.3) Apoiar a iniciação à docência a estudantes matriculados/as em cursos de Licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no Magistério da Educação Básica.

15.4) Assegurar a ampliação e divulgação das plataformas eletrônicas (a exemplo da Plataforma Paulo Freire), para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da Educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos.

15.5) Incentivar a participação docente nos Programas específicos para formação de profissionais da Educação, para as escolas do campo e para a Educação Especial, oferecendo condições de funcionamentos, desde que haja o cofinanciamento para tal fim.

15.6) Apoiar, junto as instituições de nível superior, a reforma curricular dos cursos de Licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do/a graduando/a, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas TICs, em articulação com a base nacional comum dos currículos da Educação Básica.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://ilicoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf
assinado por: idUser 232



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

15.7) Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível Médio e Superior dos/as profissionais da Educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais.

15.8) Apoiar a implementação dos cursos e Programas especiais para assegurar formação específica na Educação Superior, nas respectivas áreas de atuação, aos/as professores/as com formação de nível Médio na modalidade normal, não licenciados/as ou licenciados/as, em área diversa a de atuação docente, em efetivo exercício.

15.9) Apoiar a oferta de cursos técnicos de nível Médio e Tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos/as profissionais da Educação de outros segmentos que não os do Magistério.

15.10) Apoiar a implementação de políticas de formações continuadas para os/as profissionais da Educação de outros segmentos que não os do Magistério, construída em regime de colaboração entre as IES pública e privada e demais órgãos competentes no campo do sistema educacional do Município, e para além dele.

15.11) Apoiar a instituição de Programas de concessão de bolsas de estudos para que os/as professores/as de idiomas das escolas públicas de Educação Básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem.

15.12) Apoiar e participar no desenvolvimento de modelos de formação docente para a Educação Profissional, que valorizem a experiência prática por meio da oferta nas redes federal e estadual de Educação Profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

META 16 PME

FORMAÇÃO CONTINUADADOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Incentivar a formação, em nível de Pós-Graduação de 70% (setenta por cento) dos/as professores/as da Educação Básica do município de Petrolândia, até o último ano de vigência do PME, e garantir a todos/as os/as profissionais da Educação Básica, formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS

16.1) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e tomentar a respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

oferta por parte das IES públicas, privadas e comunitárias, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados e dos Municípios.

16.2) Colaborar com a consolidação da política de formação de professores/as da Educação Básica, com base nas diretrizes nacionais, definindo as áreas prioritárias.

16.3) Assegurar a participação no Programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura, de dicionários, e Programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os/as professores/as da rede pública de Educação Básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.

16.4) Participar do processo de criação e consolidação do portal eletrônico para subsidiar a atuação dos/as professores/as da Educação Básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

16.5) Apoiar o acesso dos/as professores/as e demais profissionais da Educação Básica a oferta de bolsas de estudo para Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado.

16.6) Fortalecer a formação dos/as professores/as e das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da participação no Programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo Magistério Público.

META 17 PME

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Valorizar os/as profissionais do Magistério das Redes Públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos/as demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

171) Acompanhar a atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os/as profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município, é atribuição do Fórum Municipal de Educação assegurada a ampla representação social.

172) Estabelecer como tarefa do fórum permanente, o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

PNAD, periodicamente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

173) Reformular, no âmbito do Município, planos de Carreira para os/as profissionais do Magistério das Redes Públicas de Educação Básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

174) Assegurar que a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos/as profissionais do Magistério, em particular o piso salarial nacional profissional, se efetive com a fiscalização dos Fóruns Municipal, Estadual e Nacional de Educação.

175) Articular junto aos entes federados a implementação de uma política de qualidade de vida com vistas a valorização dos profissionais da educação.

META 18 PME

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Assegurar, a existência e atualização do Plano de Cargos Carreiras para os/as profissionais da Educação Básica pública, durante a vigência deste PME, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS

181) Estruturar a rede municipal de Educação Básica de modo que, até o final de vigência deste PME, 80% (oitenta por cento), no mínimo, dos/as respectivos/as profissionais do magistério e 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos/as respectivos/as profissionais da Educação não professores/as, sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

182) Acompanhar os/as profissionais iniciantes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do/a professor/a, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

183) Prever no plano de Carreira dos/as profissionais da Educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

184) Fornecer os dados do censo dos/as profissionais da Educação Básica e de outros segmentos que não os do Magistério para o Ministério da Educação, quando solicitado.

185) Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo, no provimento de cargos efetivos para essas escolas.

186) Assegurar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de Educação, para o Município, uma vez aprovada a Lei específica estabelecendo planos de Carreira para os/as profissionais da Educação.

187) Instituir Comissão Permanente de profissionais da Educação de todos os sistemas de ensino do Município, para subsidiar os órgãos competentes na revisão, atualização e implementação do plano de Carreira.

188) Instituir Plano de Cargos e Carreira, durante a vigência deste PME, para os profissionais da educação não professores, que estejam em efetivo exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

META 19 PME

GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA

Assegurar condições, durante a vigência do PME, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito, desempenho e consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União e do Estado.

ESTRATÉGIAS

191) Garantir o cumprimento das exigências legais, para assegurar o repasse de transferências voluntárias da União na área da Educação para o Município, uma vez aprovada legislação específica que regule a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar no processo de eleição, para o ato de nomeação dos/as diretores/as de escola, oferecendo curso de gestão educacional na modalidade formação continuada com critérios mínimos de aprovação.

192) Ampliar a participação nos Programas de apoio e garantir a formação aos/as Conselheiros/as dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), Conselho de Alimentação Escolar (CAE), dos Conselhos Regionais, do Conselho Municipal de Educação e de outros, e aos/as



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://portal.da.transparencia.munic.gov.br
assinado por: idUser 232



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

representantes educacionais em demais Conselhos de Acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções, assegurado o repasse de recursos do Estado e da União para tanto.

193) Assegurar, no âmbito do Município, as condições para o funcionamento da Coordenação Geral do Plano Municipal de Educação (CGPME), para que este coordene as conferências municipais e efetue o acompanhamento da execução do PNE, do PEE e do PME.

194) Incentivar a criação, constituição e o fortalecimento de Grêmios Estudantis e Associações de Pais, assegurando lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos Escolares, por meio das respectivas representações.

195) Estimular e fortalecer os Conselhos Escolares e o Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de Programas de formação de Conselheiros, assegurando condições de funcionamento autônomo.

196) Assegurar a participação e a consulta de profissionais da Educação, estudantes e seus familiares na formulação e atualização periódica dos PPPs, currículos escolares, respeitando o currículo básico da rede, planos de gestão escolar e regimentos escolares, plano de gestão administrativa e financeira, promovendo a participação de pais, mães ou responsáveis na avaliação dos/as professores/as, diretores/as ou gestores/as escolares, sendo instituído modelo de avaliação permanente de todos os profissionais da educação com publicação dos resultados, em consonância com os PCC's (Planos de Cargos e Carreiras).

197) Assegurar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal, respeitando a legislação de responsabilidade fiscal vigente.

198) Assegurar a participação nos Programas de Formação de Diretores/as, Gestores/as Escolares e Corpo Técnico.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://www.petrolandia.pe.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf
assinado por: idUser 232



META 20 PME

GESTÃO E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Aplicar efetivamente os recursos públicos financeiros definidos em lei para a educação, ampliando-os gradativamente, de forma a assegurar as condições necessárias à manutenção e ao desenvolvimento do ensino público de qualidade.

ESTRATÉGIAS

20.1) Assegurar cobranças junto as fontes de financiamento permanentes e sustentáveis, e garantir o cumprimento dos investimentos constitucionais para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Pública.

20.2) Acompanhar o aperfeiçoamento e a ampliação dos mecanismos previstos no PNE, referentes à arrecadação da contribuição social do salário-educação.

20.3) Mobilizar a sociedade civil organizada para realizar o controle social garantindo a destinação correta dos recursos públicos.

20.4) Contribuir para o fortalecimento dos mecanismos e dos instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em Educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, com a colaboração entre o MEC, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.

20.5) Acompanhar regularmente os investimentos e custos por estudante da Educação Pública Municipal, em todas as suas etapas e modalidades.

20.6) Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para acompanhar a implantação do *Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi)*, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do *Custo Aluno Qualidade (CAQ)*.

20.7) Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir que a União, na forma da lei, complemente os recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.8) Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a aprovação, da Lei de Responsabilidade Educacional,



assegurando padrão de qualidade na Educação Básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais.

20.9) Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à Educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º do PNE.



http://
assin

PORTAL DA TRANSPARENCIA



http://
assin

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf

assinado por: idUser 232

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20250530102402.pdf

assinado por: idUser 232

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20250530102402.pdf

assinado por: idUser 232

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20250530102402.pdf

assinado por: idUser 232

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20250530102402.pdf

assinado por: idUser 232

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20250530102402.pdf

assinado por: idUser 232

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20250530102402.pdf

assinado por: idUser 232

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20250530102402.pdf

assinado por: idUser 232

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20250530102402.pdf

assinado por: idUser 232

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20250530102402.pdf

assinado por: idUser 232

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20250530102402.pdf

assinado por: idUser 232



MECANISMOS DE **M**ONITORAMENTO E **A**VALIAÇÃO

Um documento da importância e complexidade como este, que norteia os rumos da educação para os próximos dez anos, deve prever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhe deem segurança no prosseguimento das ações ao longo do tempo. Adaptações e medidas corretivas podem ser necessárias, e dependerão de uma constante avaliação de percurso. Em consonância com o PNE, o município de Petrolândia promoverá, através da Coordenação Geral do Plano Municipal de Educação, a realização de pelo menos 04 (quatro) Conferências Municipais de Educação até o final da vigência deste PME, em caráter bienal.

As Conferências Municipais de Educação realizar-se-ão com intervalo de até 02 (dois) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para a década subsequente, além de elencar propostas e subsidiar a avaliação dos Planos Estaduais e Nacionais de Educação.

A Coordenação Geral do Plano Municipal de Educação, será responsável:

- I – pelo acompanhamento da execução do PME e pelo cumprimento de suas metas;
- II – por promover a articulação das conferências municipais de educação.

A Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação, serão responsáveis por:

- I – Realizar diagnóstico educacional no final de cada ano letivo;
- II - Disponibilizar, a Coordenação Geral do Plano Municipal de Educação, acesso as informações do diagnóstico educacional para conhecimento e análise;
- III - Fornecer infraestrutura a Coordenação Geral do Plano Municipal de Educação, para elaboração de relatórios, mediante análise comparativa dos resultados educacionais obtidos no biênio, objetivando avaliação do alcance das metas do PME e a proposição de novas estratégias de ação, quando necessário.

À Secretaria Municipal de Educação compete o importante papel indutor no desenvolvimento do PME, como gestora de sua própria rede e como interlocutora com as demais redes presentes no município.

Desempenharão também um papel essencial no desenvolvimento deste plano, os Conselhos de Educação e de Direitos instalados no município, assim como entidades da sociedade civil interessadas e responsáveis pelos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os objetivos e as metas deste PME somente poderão ser alcançados se ele for concebido e acolhido como um Plano de Estado, e, por isso, assumido como um



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

compromisso da sociedade para consigo mesma. Sua discussão e aprovação pela Câmara Municipal, num contexto de expressiva participação social, o acompanhamento e avaliação conforme acima delineados, são fatores decisivos para que a educação contribua com a produção de grandes mudanças no desenvolvimento, na inclusão e na cidadania do povo petrolandense.



http://
assin

PORTAL DA TRANSPARENCIA



http://
assin

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf

http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20250530102402.pdf

assinado por: idUser 232



LISTADE SIGLAS

AEE – Atendimento Educacional Especializado
ANA – Avaliação Nacional Da Alfabetização
BPC – Benefício de Prestação Continuada
BRAILLE – Sistema de Leitura com o Tato para Cegos
CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
CAE – Conselho de Alimentação Escolar
CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
CAQ – Custo Estudante Qualidade
CAQI – Custo Estudante Qualidade Inicial
CCE – Cuidador de Criança Especial
CEB – Câmara de Educação Básica
CGPME – Coordenação Geral do Plano Municipal de Educação
CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
CNE – Conselho Nacional de Educação
CONAE – Conferência Nacional de Educação
CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito
CRAS – Centro de Referência em Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DAP – Declaração de Aptidão ao Pronaf
EAD – Educação à Distância
EFC - Encontro de Formação Continuada
EJA – Educação de Jovens e Adultos
ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
GPM - Gerenciamento Pedagógico Mensal
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDE – Índice Demográfico Educacional
IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IDI – Índice de Desenvolvimento Infantil
IES – Instituição de Educação Superior
INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária
LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais
LOA – Lei Orçamentária Anual
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MEC – Ministério da Educação
PAIF – Programa de Atenção Integral à Família
PAR – Plano de Ações Articuladas
PCC – Plano de Cargos, Carreira
PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação
PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola
PE – Pernambuco
PEE – Plano Estadual de Educação
PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

PIB – Produto Interno Bruto

PL – Projeto de Lei

PME – Plano Municipal de Educação

PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar

PNE – Plano Nacional de Educação

PPA – Plano Plurianual

PPP – Projeto Político Pedagógico

PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência

PSE – Programa de Saúde na Escola

SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica

SAEPE – Sistema de Avaliação da Educação de Pernambuco

SED – Secretaria Estadual de Educação

SEM – Sala de Recurso Multifuncional

SIE – Sistema Integrado de Ensino

SIGEF – Sistema Integrado de Gestão Financeira

SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior

SME – Secretaria Municipal de Educação

TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação

UAB – Universidade Aberta do Brasil

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230302172332.pdf>

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20250530102402.pdf>

assinado por: idUser 232



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PETROLÂNDIA, Secretaria Municipal de Educação. Dados estatísticos sobre o Ensino da Rede Municipal de Educação, 2000/2014.

PETROLÂNDIA, Secretaria Municipal de Finanças. Dados estatísticos financeiros da gestão, 2000/2014.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. 11. ed. Brasília, 1989.

BRASIL. Ministério da Educação. **Educação brasileira**: indicadores e desafios: documentos de consulta / Organizado pelo Fórum Nacional de Educação. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria Executiva, Secretaria Executiva Adjunta, 2013c.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12.960, de 27 de março de 2014**. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para fazer constar a exigência de manifestação de órgão normativo do sistema de ensino para o fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas. Brasília: Casa Civil, 2014b.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2014c.

BRASIL. Presidência da República. **CONAE 2014**: Conferência Nacional de Educação. Documento - Referência. Brasília: MEC; FNE, 2014a.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2011

BRASIL. Ministério da Educação. **Estudo sobre a lei do piso salarial**. Brasília: MEC, CNE, CEB, [20--].

_____. Observatório do PNE, Dossiê Por Localidade, Disponível em: <http://www.observatoriiodopne.org.br>

_____. IBGE, Dados do Censo Demográfico 2010, Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>

_____. IBGE Cidades, Dados do Índice Demográfico Educacional, Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br>

_____. MDS, Dados de Assistência Social, Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/FerramentasSAGI/Mops/>

_____. Tesouro, Dados de Financiamento da Educação, Disponível em: www.tesouro.fazenda.gov.br/siafi

_____. FNDE, Dados de Financiamento da Educação, Disponível em: www.fnde.gov.br/sigef



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

_____. INEP. Portal Inep – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Disponível em: <<http://inep.gov.br>>.

_____. Todos pela Educação, Dados sobre a Educação Brasileira, Disponível em: <http://www.todospelaeducacao.org.br/educacao-no-brasil/>

_____. Portal QEdu, Dados sobre a Educação Municipal, Disponível em: <http://www.qedu.org.br/>

_____. Revista Nova Escola, textos referenciais para Educação Infantil, Disponível em: <http://revistaescola.abril.com.br/>

_____. IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013. Disponível em: <<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>>.

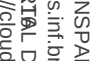
_____. Governo Federal – Consea (Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/consea>>.



http://www4.planalto.gov.br/consea



http://www4.planalto.gov.br/consea



http://www4.planalto.gov.br/consea



http://www4.planalto.gov.br/consea



http://www4.planalto.gov.br/consea



http://www4.planalto.gov.br/consea



http://www4.planalto.gov.br/consea



http://www4.planalto.gov.br/consea



http://www4.planalto.gov.br/consea



http://www4.planalto.gov.br/consea



http://www4.planalto.gov.br/consea



http://www4.planalto.gov.br/consea